

CÂMARA MUNICIPAL

DE

COVILHÃ

ATA N.º 12 / 2022

REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL REALIZADA NO DIA

30 DE JUNHO DE 2022

(CONTÉM 62 FOLHAS)

ESTIVERAM PRESENTES OS SEGUINTE MEMBROS:

PRESIDENTE VÍTOR MANUEL PINHEIRO PEREIRA

VEREADOR PEDRO MIGUEL SANTOS FARROMBA

VEREADOR JOSÉ ARMANDO SERRA DOS REIS

VEREADOR MARIA REGINA GOMES GOUVEIA

VEREADOR RICARDO MIGUEL CORREIA LEITÃO FERREIRA DA SILVA

VEREADOR JOSÉ MIGUEL RIBEIRO OLIVEIRA

VEREADOR MARTA MARIA TOMAZ GOMES MORAIS ALCADA BOM JESUS

FALTARAM OS SEGUINTE MEMBROS:

PRESIDENTE _____

VEREADOR _____

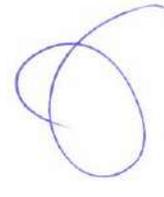
VEREADOR _____

VEREADOR _____

VEREADOR _____

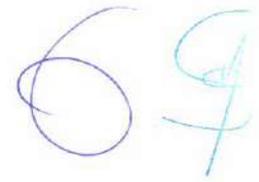
VEREADOR _____

VEREADOR _____

**CÂMARA MUNICIPAL****DA****COVILHÃ****TEXTO DEFINITIVO DA ATA Nº 12/2022**

Da reunião extraordinária realizada no dia 20 de junho de 2022, iniciada às 9:10 horas e concluída às 11:00 horas.

Sumário:	01
Abertura	03
Ponto Um	05
Ponto Dois	09
Ponto Três	13
Ponto Quatro	14
Ponto Cinco	15
Ponto Seis	16
Ponto Sete	17
Posto Oito	18
Ponto Nove	19
Ponto Dez	20
Ponto Onze	21
Ponto Doze	22
Ponto Treze	23
Ponto Catorze	24
Ponto Quinze	25
Ponto Dezasseis	37
Ponto Dezassete	38
Ponto Dezoito	39



Ponto Dezanove	41
Ponto Vinte	43
Ponto Vinte e Um	45
Ponto Vinte e Dois	47
Ponto Vinte e Três	48
Ponto Vinte e Quatro	49
Ponto Vinte e Cinco	50
Ponto Vinte e Seis	51
Ponto Vinte e Sete	52
Ponto Vinte e Oito	53
Ponto Vinte e Nove	54
Ponto Trinta	57
Encerramento	62

ABERTURA**ATA Nº 12/2022**

Aos vinte dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois, na Sala de Reuniões do Edifício dos Paços do Concelho, realizou-se a reunião extraordinária da Câmara Municipal da Covilhã sob a presidência do Senhor Presidente da Câmara, Vítor Manuel Pinheiro Pereira, estando presentes os Senhores Vereadores Pedro Miguel Santos Farromba, José Armando Serra dos Reis, Maria Regina Gomes Gouveia, Ricardo Miguel Correia Leitão Ferreira da Silva, José Miguel Ribeiro Oliveira e Marta Maria Tomaz Gomes Morais Alçada Bom Jesus.

A reunião foi secretariada pela Senhora Dr.ª Graça Isabel Pires Henry Robbins, Diretora do Departamento de Administração Geral e Coordenação Jurídica.

E, pelas 09:10 horas, o Senhor Presidente da Câmara cumprimentou todos os presentes e deu início aos trabalhos da presente reunião, com a seguinte Ordem de Trabalhos:

1. *Prestação de Contas Consolidadas 2021 (Aprovação e Remessa à Assembleia Municipal)*
2. *Alteração Modificativa Orçamental (Aprovação e Remessa à Assembleia Municipal)*
3. *Minuta de Contrato de Delegação de Competências entre o Município da Covilhã e a Freguesia de Peraboa - Despesas de gestão e funcionamento do refeitório da EB/JI Peraboa - Ano Letivo 2021/2022 (Retificação e Remessa à Assembleia Municipal)*
4. *Minuta de Protocolo de Colaboração entre o Município da Covilhã e a União de Freguesias do Teixoso e Sarzedo – Refeições (Aprovação e Remessa à Assembleia Municipal)*
5. *Minuta de Protocolo de Apoio entre o Município da Covilhã e a Freguesia do Paul – Obras de calcetamento no Santuário de Nossa Senhora das Dores (Aprovação e Remessa à Assembleia Municipal)*
6. *Minuta de Protocolo de Apoio entre o Município da Covilhã e a União de Freguesias de Barco e Coutada – Centro Interpretativo do Azeite (Aprovação e Remessa à Assembleia Municipal)*
7. *Minuta de Protocolo de Apoio entre o Município da Covilhã e a União de Freguesias de Peso e Vales do Rio – Centro Interpretativo do Brulhão (Aprovação e Remessa à Assembleia Municipal)*
8. *Minuta de Protocolo de Apoio entre o Município da Covilhã e a União de Freguesias de Vale Formoso e Aldeia de Souto – Aquisição de Trator (Aprovação e Remessa à Assembleia Municipal)*
9. *Minuta de Protocolo de Apoio entre o Município da Covilhã e a União de Freguesias do Teixoso e Sarzedo – Intervenções a realizar nas instalações da piscina do Teixoso (Aprovação e Remessa à Assembleia Municipal)*
10. *Minuta de Protocolo de Apoio entre o Município da Covilhã e a Freguesia do Dominguiço – Aquisição de Imóvel (Aprovação e Remessa à Assembleia Municipal)*

11. *Minuta de Protocolo de Apoio entre o Município da Covilhã e a Freguesia de Orjais – Reabilitação da Sede da Junta de Freguesia (Aprovação e Remessa à Assembleia Municipal)*
12. *Protocolo celebrado/homologado em 16.mai.2022 entre a Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil (ANEPC), o Município da Covilhã e a AHBVC – Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários da Covilhã – Condições de Contratação e Funcionamento das Equipas de Intervenção Permanente (Ratificação)*
13. *Minuta de Protocolo de Apoio entre o Município da Covilhã e a Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários da Covilhã (Aprovação)*
14. *Minuta de Protocolo de Apoio entre o Município da Covilhã e a QUEIRÓ – Associação para a Floresta, Caça e Pesca – Obras na “Escola da Floresta” (Aprovação)*
15. *Consolidação de Mobilidades (Aprovação)*
16. *Despacho do Senhor Presidente da Câmara, datado de 30.mai.2022 – Adjudicação da Empreitada de Obras de Requalificação no Agrupamento de Escolas Pêro da Covilhã (Ratificação)*
17. *Empreitada de Implantação da Ciclovia da Rede Ciclável da Cidade da Covilhã - pedido de indemnização ao abrigo do artigo 381º do CCP (Aprovação)*
18. *Adjudicação dos Trabalhos Complementares da Empreitada de Reabilitação Energética dos Edifícios do Bairro do Cabeço, Lotes 1, 2 e 3 (Aprovação)*
19. *Adjudicação dos Trabalhos Complementares da Empreitada de Reabilitação Energética dos Edifícios do Bairro do Cabeço, Lotes 4, 5 e 6 (Aprovação)*
20. *Adjudicação dos Trabalhos Complementares da Empreitada de Reabilitação Energética dos Edifícios do Bairro do Cabeço, Lotes 7, 8 e 9 (Aprovação)*
21. *Concurso Público para aquisição de dois veículos automóveis, elétricos, em regime de leasing financeiro / Erros e Omissões / Alteração de Cláusula Caderno de Encargos e no Programa de Concurso / Prorrogação do Prazo (Ratificação)*
22. *Quotização – Beira Serra (Revogação da deliberação de 08.04.2022/Aprovação)*
23. *Minuta de Protocolo de Apoio entre o Município da Covilhã e o CCD – Estrela do Zêzere (Aprovação)*
24. *Minuta de Protocolo de Apoio entre o Município da Covilhã e a Associação Estrela de Três Pontas – maio a dezembro de 2022 (Aprovação)*
25. *Minuta de Contrato Programa entre o Município da Covilhã e o Grupo Desportivo da Mata – maio a dezembro de 2022 (Aprovação)*
26. *Minuta de Aditamento ao Protocolo de Apoio entre o Município da Covilhã e a ADE-Associação Desportiva da Estação – maio a dezembro de 2022 (Aprovação)*
27. *Minuta de Contrato Programa entre o Município da Covilhã e o Unidos Futebol Clube do Tortosendo – maio a dezembro de 2022 (Aprovação)*
28. *Aditamento ao Protocolo de Apoio entre o Município da Covilhã e a ADE – Associação Desportiva da Estação (Aprovação)*
29. *Minuta de Protocolo de Apoio entre o Município da Covilhã e a União de Freguesias de Teixoso e Sarzedo – Construção de Parque Infantil - (Aprovação e Remessa à Assembleia Municipal)*
30. *Alteração da Delimitação da Área de Reabilitação Urbana do Centro Urbano da Covilhã (Aprovação e Remessa à Assembleia Municipal)*

1. Prestação de Contas Consolidadas 2021

Presente Prestação de Contas Consolidadas de 2021, o Balanço Consolidado, a Demonstração de Resultados Consolidada, Mapa de Fluxos de Caixa Consolidado, Anexo ao Balanço Consolidado e à Demonstração dos Resultados Consolidada que engloba as entidades do sector empresarial local em que o Município detém o capital na sua totalidade, constante da distribuição no sistema informático de gestão documental com a referência EDOC/2022/15926.

Documentos que se dão como inteiramente reproduzidos na presente ata e ficam, para todos os efeitos legais, arquivados em pasta própria existente para o efeito.

O Senhor Presidente da Câmara iniciou dizendo que, relativamente aos anos anteriores, “não há novidades, só e na medida em que há aqui aumentos de património líquido, designadamente que têm a ver com o facto de as escolas terem sido incorporadas no património do Município.

Verificamos também o registo da diminuição do passivo.”

A Câmara deliberou, com o voto contra dos Senhores Vereadores Pedro Miguel Santos Farromba, Ricardo Miguel Correia Leitão Ferreira da Silva e Marta Maria Tomaz Morais Alçada Bom Jesus, nos termos da alínea i) do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, aprovar a Prestação de Contas Consolidadas do Município da Covilhã relativas ao exercício findo em 31 de dezembro de 2021, bem como aprovar a proposta de aplicação do resultado consolidado constante do Relatório de Gestão Consolidado, sendo nos termos do ponto 4.1 do capítulo IV da Instrução n.º 1/2019-PG do Tribunal de Contas:

1. Balanço:

Total do Ativo.....	297 061 479,57
Total do Património líquido.....	238 519 755,22
Total do Passivo.....	58 541 724,35

2. Demonstração de Resultados:

Rendimentos	48 055 710,57
Gastos.....	(52 205 551,57)
Resultado Líquido.....	(4 149 841,00)

3. Demonstração Fluxos de Caixa:

Variação de caixa e seus equivalentes.....	981 219,61
Recebimento	53 894 707,78

Operações Orçamentais.....	52 957 070,15
Operações Tesouraria.....	937 637,63
Pagamentos.....	52 913 488,17
Operações Orçamentais.....	52 222 380,43
Operações Tesouraria.....	691 107,74
4. Demonstração do Desempenho Orçamental	
Recebimento	47 571 675,03
Operações Orçamentais (engloba o SGA)	46 634 037,40
Operações Tesouraria.....	937 637,63
Pagamentos.....	41 614 574,26
Operações Orçamentais.....	40 923 466,52
Operações Tesouraria.....	691 107,74
Saldos Iniciais do desempenho orçamental.....	6 639 224,40
Operações Orçamentais.....	5 313 523,48
Operações Tesouraria.....	1 325 700,92
Saldos Finais do desempenho orçamental	7 282 801,69
Operações Orçamentais.....	5 710 570,88
Operações Tesouraria.....	572 230,81

Foi apresentada Declaração de Voto por parte dos Senhores Vereadores Pedro Miguel Santos Farromba, Ricardo Miguel Correia Leitão Ferreira da Silva e Marta Maria Tomaz Morais Alçada Bom Jesus, que aqui se transcreve:

“Analisadas as Contas Consolidadas de 2021 deste Município, referimos que o documento disponibilizado é enganador e pouco transparente.

É enganador porque consolida contas de empresas municipais a que este órgão só tem acesso por consulta pública nos sites. Não há qualquer cuidado em trazer a este órgão as contas, mas apenas os pedidos de participação financeira como aliás se viu no pedido feito pela Icovi numa das últimas reuniões de camara onde alertámos para a gestão, digamos pouco cuidada, para não dizer completamente incompetente dos dinheiros públicos tornando qualquer decisão que aqui possamos tomar enganadora.

Sobre a transparência alertamos para os ênfases no último relatório do ROC na AdC onde diz claramente que a CMC deve à AdC quase 8M€ numa dívida que corre todos mandatos do Dr. Vitor Pereira e a que o ROC enfatiza como de “incerteza quanto ao recebimento”

Por outro lado, e ainda na AdC, vemos que são gastos quase 5M€ em consultoria e assessoria sem critério nem suporte sendo que, destes, mais de 2M€ vão ter que ser suportados pela CMC, como enfatiza de resto, o ROC. Vamos assim percebendo o porquê de noutros municípios como

aliás se viu na passada semana em Vila do Conde, se reduz a fatura da água para os consumidores, na Covilhã estamos quase a atingir o top 10 das águas mais caras do país.

Num mero exercício matemático, se dividíssemos os valores da dívida da CMC à AdC e os valores gastos em consultoria daria para que, cada Covilhanense pagasse menos 20 euros por mês na sua fatura de água.

Sobre o Parkurbis mantemos a mesma ideia que já antes tínhamos manifestado, que enquanto parque de ciência e tecnologia morreu e que a gestão deveria ser entregue ao município poupando assim largos milhares de euros.

Assim, qualquer afirmação de que “está tudo bem” no universo das empresas municipais é contrariado, sistematicamente, por documentos como o anuário financeiro, em que ano após ano, é apresentado resultados líquidos negativos.

Por outro lado, nos termos da NCP 26, as Demonstrações Orçamentais Consolidadas (que no documento apresentado se encontra na página 27) são as demonstrações orçamentais do conjunto de entidades que compõem o perímetro de consolidação como se de uma única entidade se tratasse.

As demonstrações orçamentais consolidadas, que constituiu um complemento, e não um substituto, das demonstrações orçamentais individuais, são elaboradas após a realização das homogeneizações e das eliminações de operações internas, que vêm especificados na própria norma, para que seja possível obter uma imagem verdadeira e apropriada das obrigações, pagamentos, liquidações e recebimentos das entidades que compõem o perímetro de consolidação.

No entanto, as Demonstrações orçamentais consolidadas apresentadas (página 27) são única e exclusivamente as demonstrações individuais do município da Covilhã!

Ou seja, por outras palavras, existe uma incoerência entre as Demonstrações orçamentais consolidadas e as Demonstrações Financeiras Consolidadas, traduzidas pela diferença entre o «Saldo para a Gerência seguinte» (7 282 801,69 €) e o valor apresentado na rubrica do balanço «Caixa e depósitos» (9 107 433,90 €).

Relativamente ao mapa Demonstração consolidada de direitos e obrigações por natureza também nos sugere poder haver incoerências e erros de informação, pois vejamos:

- *Sendo que uma Obrigação orçamental é um compromisso orçamental que se constitui em contas a pagar e um Direito liquidações de receita que se constitui em contas a receber do qual se espera influxos de caixa futuro.*
- *O mapa que apresentam tem como valor total de Direitos 1.154.086,75 € e de Obrigações 330.545,53 €.*
- *Analisando o ativo e o passivo do Balanço, verificamos que temos contas a pagar e contas a receber de largos milhões de euros.*

É, pois, imperativo que se exija uma gestão mais clara e transparente do universo municipal, nesse sentido o nosso sentido de voto é negativo.”

Mais foi deliberado remeter as Contas Consolidadas do Município relativas ao exercício findo em 31 de dezembro de 2021 à Assembleia Municipal da Covilhã para apreciação, nos termos e para efeitos do disposto no n.º 2 do art.º 76.º do Regime Financeiro das Autarquias Locais e

das Entidades Intermunicipais aprovado pela Lei n.º 73/2013, de 03 de setembro, conjugado com a alínea l) do n.º 2 do artigo 25.º, do Anexo I do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.

2. Alteração Modificativa Orçamental

Presente à Câmara informação, constante da distribuição no sistema informático de gestão documental com a referência EDOC/2022/16265, propondo a aprovação da 8.ª Alteração Permutativa, do Orçamento de 2022, no que respeita ao Orçamento da Despesa, Grandes Opções do Plano e Plano Plurianual de Investimento.

Documento que se dá como inteiramente reproduzido na presente ata e fica, para todos os efeitos legais, arquivados em pasta própria existente para o efeito.

O Senhor Vereador Pedro Miguel Santos Farromba referiu que, “quando forem feitas estas alterações, pedíamos que viesse um texto explicativo do que é feita a alteração porque vem apenas um quadro e depois temos que andar para trás à procura do porque é que a alteração foi feita e o que justificou essa alteração.

Neste caso, a alteração tem a ver com a inclusão de uma nova rubrica que é a Requalificação das Acessibilidades da Alameda Pêro da Covilhã, o que nos leva à pergunta, que já fizemos várias vezes nas últimas reuniões, que é: se esta requalificação e esta alteração se enquadra naquilo que tem sido dito pelo Senhor Presidente que vai haver um plano de recuperação das infraestruturas viárias do nosso concelho e se realmente a retirada de 100 mil euros de uma rubrica não vai impedir que outras obras de remodelação e melhoramentos das redes viárias sejam feitas no nosso concelho e eventualmente incluirmos num orçamento retificativo a possibilidade de haver mais dinheiro para estas rubricas porque realmente o estado de conservação da rede viária é o que é.”

O Senhor Presidente da Câmara respondeu que “há de reconhecer que tem havido um esforço substancial no sentido de requalificarmos muitas vias. Recordo que, muito recentemente, temos requalificado o TCT, desde o cruzamento norte do Teixoso até ao Canhoso, e não estamos a falar de uma requalificaçãozinha. Estamos a falar de uma boa camada de alcatrão, com um arranjo mais profundo da via, da plataforma da estrada, das valetas, etc.; tivemos aqui o arranjo na Alameda Europa, junto ao Continente, uma zona que estava muito degradada e que é muito transitada; a continuação de um trabalho que encetámos em boa hora desde o Tortosendo e já estamos no Barco (já se tinha feito até alguma intervenção mais superficial para além do sítio até onde chegámos, que é o Peso para o limite da União de Freguesias de Barco e Coutada); uma estrada (que nos envergonhava a todos há décadas) naquela zona da entrada de Peraboa, quer quando vínhamos de Belmonte, quer quando vínhamos do lado do Fundão; já requalificámos 6 quilómetros na estrada que vai do Ourondinho até às Pedras Lavradas, para além de muitas outras no Teixoso, ...

Só apenas para lembrar que, não tendo verbas do Orçamento do Estado nem verbas da União Europeia, estamos a fazer um esforço hercúleo para ao mesmo tempo mantermos as contas em dia e equilibradas.

Tenho a certeza que os Senhores Vereadores farão justiça de reconhecer de que não é fácil governar primeiro com a Troika instalada no Terreiro do Paço, depois quando estamos a sair do período de intervenção da Troika cai-nos a pandemia em cima com todos os constrangimentos e todas as implicações e efeitos colaterais negativos que os Senhores conhecem e, a seguir, quando estamos já a querer novamente levantar a cabeça, temos agora os efeitos da inflação galopante que aí está. Não há planeamento que resista!

Queremos continuar; queremos honrar os compromissos de que fui porta voz em nome da maioria.

Temos também o problema das transferências de competências que não estão a correr como prevíamos (nem na Covilhã, nem em lado nenhum). Demos parecer negativo ao Orçamento do Estado por causa de um número de questões, entre as quais está o problema das transferências onde todos os municípios estão a ser penalizados.

Sei que estão a ser tomadas medidas no sentido de minimizar esse impacto que as transferências de competências estão a ter nos municípios.

Depois, funciona aqui a teoria da manta: tapamos de um lado, destapamos do outro. Vamos tentando ser parcimoniosos e equilibrados.

Temos aqui cerca de meio milhão de euros de compromissos financeiros a instituições e a juntas de Freguesia que estão carenciadas.

A questão das ciclovias é uma questão política. Decidimos reformular o projeto e até embaratecê-lo, mas como sabem, não obstante disso, há sempre penalizações quando a gente não completa ou prescinde dos serviços que estavam contratados. Havia um diferendo entre os 8 mil e tal e os 9 mil e tal e concluímos que são 8 mil e tal euros, mas, não obstante de termos que suportar essa verba, há ganhos. Reconhecemos que fica melhor da maneira como estamos a propugnar.

Queremos todos requalificar as estradas do Concelho.”

O Senhor Vereador Pedro Miguel Santos Farromba tomou a palavra para dizer que o Senhor Presidente da Câmara “tinha-nos dito, há uma semana, que queria apresentar um plano de recuperação das estradas. A nossa pergunta é se esta alteração se enquadra neste plano e quando é que é apresentado.”

O Senhor Presidente da Câmara esclareceu que não tinha dito que “ia apresentar um plano de grosso modo.

Há pouco acabei de dizer que planear hoje é temerário, é difícil. Quantas vezes temos planeado fazer uma coisa, mas porque, entretanto, surgiu um imprevisto, ela já não se pode fazer naquele *timing* ou com aquela prioridade.

Posso-lhe dizer que esse plano existe e existe há muito tempo. O plano é o elencar das obras. O Senhor Eng.º Vieira tem uma estimativa feita do custo aproximado, agora desatualizado com a inflação. Estimávamos, depois das intervenções que fizemos, que ficaríamos à volta de 10 milhões. Neste momento já disparou (já viram os preços em que estão)! Fazer planos? Não adianta fazer planos! Está lá a lista (isso é que é importante). Todos temos a consciência do que

é preciso fazer e vamos ajustar à realidade que se nos depara e, com o dinheiro que temos disponível, irmos àquilo que sabemos que é prioritário.

Estarmos a estabelecer um plano para, daqui por uns dias, ele não poder ser cumprido e depois passamos o tempo a discutir *afinal disse que este era o primeiro e afinal está em terceiro*, como se queremos discriminar alguém. Não queremos discriminar ninguém. Temos é que arregaçar as mangas, estarmos sempre atentos à nossa disponibilidade e, à primeira oportunidade, ir-se fazendo aquilo que é mais urgente.”

O Senhor Vereador José Armando Serra dos Reis rematou o assunto citando Agostinho da Silva que dizia *“a Europa no futuro será um país de velhos cuidado pela juventude.”*

O Senhor Presidente da Câmara concedeu a palavra ao Diretor do Departamento de Finanças e Modernização Administrativa – Dr. Júlio Manuel Sousa Costa – que informou que se retirou “o valor ao projeto que é a Conservação da Rede Viária e Caminhos Municipais e criámos um projeto que é a Requalificação das Acessibilidades da Alameda Pêro da Covilhã.

Foi necessário criar um projeto individualizado porque foi candidatado a fundos comunitários.”

O Senhor Vereador Pedro Miguel Santos Farromba referiu, “em vez de vir apenas o relatório em documento excel com os números, que viesse o que o Dr. Júlio disse agora. É que depois não percebemos porque sai uma coisa de um lado e aparece do outro. Se isso viesse nos documentos que são entregues era mais fácil para nós analisarmos.”

O Senhor Vereador José Miguel Ribeiro Oliveira referiu que não conseguia entender “qual é que é a dificuldade da interpretação do quadro. Se conseguisse explicar qual é a dificuldade talvez consigamos colocar a informação de maneira a que perceba porque, quando olho para o quadro e vejo Conservação da Rede Viária e Caminhos Municipais e no final diz modificação menos 100.000€ e depois vejo Requalificação das Acessibilidades da Alameda Pêro da Covilhã mais 100.000€, objetivamente aquilo que o Dr. Júlio acabou de dizer foi exatamente isso. Retirou-se da rubrica “Conservação da Rede Viária e Caminhos Municipais” 100.000€ para se colocar na rubrica “Requalificação das Acessibilidades da Alameda Pêro da Covilhã” 100.000€. O quadro é claro!

Se eventualmente o Senhor Vereador quiser explicações, o que o Senhor Presidente lhe está a dizer é que essas explicações podem perfeitamente ser solicitadas durante a reunião.

O Senhor Vereador Pedro Miguel Santos Farromba respondeu que poderia “vir uma linha abaixo a dizer *esta alteração foi feita porque foi feita uma candidatura a fundos comunitários que justifica a necessidade da alteração.*

Aquilo que estamos a pedir é que venha um documento anexo à alteração orçamental a explicar isto foi feito por causa disto e disto e escusamos de perder tempo e resolvermos o assunto com a votação imediata.”

012 Fl.



A Câmara deliberou, com a abstenção dos Senhores Vereadores Pedro Miguel Santos Farromba, Ricardo Miguel Correia Leitão Ferreira da Silva e Marta Maria Tomaz Morais Alçada Bom Jesus, concordar com a proposta dos serviços – 8.ª Alteração Permutativa, do Orçamento de 2022, no que respeita ao Orçamento da Despesa, Grandes Opções do Plano e Plano Plurianual de Investimento.

Mais deliberou submeter a presente proposta à Assembleia Municipal para aprovação, nos termos previstos no disposto na alínea c) do n.º 1 do art.º 33.º, conjugado com a alínea a) do n.º 1 do art.º 25.º do RJAL, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, sua redação vigente.

3. Minuta de Contrato de Delegação de Competências entre o Município da Covilhã e a Freguesia de Peraboa - Despesas de gestão e funcionamento do refeitório da EB/JI Peraboa – Ano Letivo 2021/2022

Presente informação n.º I-CMC/2022/1174 da Senhora Vereadora Maria Regina Gomes Gouveia, datada de 13.junho.2022, acompanhada da minuta de contrato, constantes da distribuição no sistema informático de gestão documental com a referência EDOC/2022/13774, em que se propõe a retificação da deliberação tomada na reunião ordinária privada de 11.março.2022 sobre a celebração de Contrato de Delegação de Competências entre o Município da Covilhã e a Freguesia de Peraboa, tendo por objeto a gestão e funcionamento do refeitório da EB/JI Peraboa - Ano letivo 2021/2022 com um valor mensal de 300,00€.

Documentos que se dão como inteiramente reproduzidos na presente ata e ficam, para todos os efeitos legais, arquivados em pasta própria existente para o efeito.

O Senhor Vereador Pedro Miguel Santos Farromba sugeriu que este tipo de assuntos se comesse mais cedo para o bom funcionamento do ano letivo.

A Câmara deliberou, em harmonia com a minuta de contrato, retificar a deliberação tomada na reunião ordinária privada de 11.março.2022 sobre a celebração de Contrato de Delegação de Competências com a Freguesia de Peraboa, no âmbito das despesas de gestão e funcionamento do refeitório da EB/JI Peraboa - Ano Letivo 2021/2022, com um valor mensal de 300,00 € (trezentos euros), totalizando o valor 3.300,00 € (três mil e trezentos euros), referentes às despesas correntes de funcionamento (água e luz), a transferir após entrega de documento comprovativo da despesa mensal.

Mais deliberou remeter o contrato de delegação de competências à Assembleia Municipal da Covilhã, para efeitos de autorização ao abrigo do disposto na alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.

4. Minuta de Protocolo de Colaboração entre o Município da Covilhã e a União de Freguesias do Teixoso e Sarzedo – Refeições

Presente informação n.º I-CMC/2022/1149 da Senhora Vereadora Maria Regina Gomes Gouveia, datada de 07.junho.2022, acompanhada da minuta de protocolo, constantes da distribuição no sistema informático de gestão documental com a referência EDOC/2022/12665, que propõe a celebração de Protocolo de Colaboração com a União de Freguesias de Teixoso e Sarzedo, por forma a ser garantido o fornecimento de refeições ao nível das Escolas Básicas e Jardins de Infância no ano civil 2022.

Documentos que se dão como inteiramente reproduzidos na presente ata e ficam, para todos os efeitos legais, arquivados em pasta própria existente para o efeito.

A Câmara deliberou, nos termos da minuta, aprovar a celebração de Protocolo de Colaboração com a União de Freguesias de Teixoso e Sarzedo, por forma a ser garantido o fornecimento de refeições ao nível das Escolas Básicas e Jardins de Infância no ano civil 2022 pelo valor global de 29.485,00 € (vinte e nove mil, quatrocentos e oitenta e cinco euros).

Mais deliberou remeter o presente protocolo de colaboração à Assembleia Municipal da Covilhã, para efeitos de autorização ao abrigo do disposto na alínea j) do n.º 1 do artigo 25.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.

5. Minuta de Protocolo de Apoio entre o Município da Covilhã e a Freguesia do Paul – Obras de calcetamento no Santuário de Nossa Senhora das Dores

Presente informação dos serviços, constante da distribuição no sistema informático de gestão documental com a referência EDOC/2021/31605, propondo a aprovação da minuta e celebração do Protocolo de Apoio entre o Município da Covilhã e a Freguesia do Paul, tendo por objeto apoiar na execução de obras de calcetamento do Santuário de Nossa Senhora das Dores do Paul.

Documentos que se dão como inteiramente reproduzidos na presente ata e ficam, para todos os efeitos legais, arquivados em pasta própria existente para o efeito.

A Câmara deliberou aprovar, nos termos da minuta, a celebração do Protocolo de Apoio entre o Município da Covilhã e a Freguesia do Paul, através da atribuição de uma comparticipação financeira no montante global de 27.238,00 € (vinte e sete mil, duzentos e trinta e oito euros), para apoiar na execução de obras de calcetamento do Santuário de Nossa Senhora das Dores do Paul.

Mais deliberou remeter o presente protocolo de apoio à Assembleia Municipal da Covilhã, para efeitos de autorização ao abrigo do disposto na alínea j) do n.º 1 do artigo 25.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.

6. Minuta de Protocolo de Apoio entre o Município da Covilhã e a União de Freguesias de Barco e Coutada – Centro Interpretativo do Azeite

Presente informação dos serviços, constante da distribuição no sistema informático de gestão documental com a referência EDOC/2022/4543, propondo a aprovação da minuta e celebração do Protocolo de Apoio entre o Município da Covilhã e a União de Freguesias de Barco e Coutada, tendo por objeto apoiar nas despesas associadas ao funcionamento do Centro Interpretativo do Azeite e noutras despesas da União de Freguesias.

Documentos que se dão como inteiramente reproduzidos na presente ata e ficam, para todos os efeitos legais, arquivados em pasta própria existente para o efeito.

A Câmara deliberou aprovar, nos termos da minuta, a celebração do Protocolo de Apoio entre o Município da Covilhã e a União de Freguesias de Barco e Coutada, através da atribuição de uma comparticipação financeira no montante global de 40.000,00 € (quarenta mil euros), para apoiar nas despesas associadas ao funcionamento do Centro Interpretativo do Azeite e noutras despesas da União de Freguesias.

Mais deliberou remeter o presente protocolo de apoio à Assembleia Municipal da Covilhã, para efeitos de autorização ao abrigo do disposto na alínea j) do n.º 1 do artigo 25.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.

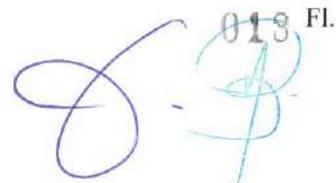
7. Minuta de Protocolo de Apoio entre o Município da Covilhã e a União de Freguesias de Peso e Vales do Rio – Centro Interpretativo do Brulhão

Presente informação dos serviços, constante da distribuição no sistema informático de gestão documental com a referência EDOC/2022/2382, propondo a aprovação da minuta e celebração do Protocolo de Apoio entre o Município da Covilhã e a União de Freguesias de Peso e Vales do Rio no que ao Centro Interpretativo do Brulhão diz respeito.

Documentos que se dão como inteiramente reproduzidos na presente ata e ficam, para todos os efeitos legais, arquivados em pasta própria existente para o efeito.

A Câmara deliberou aprovar, nos termos da minuta, a celebração do Protocolo de Apoio entre o Município da Covilhã e a União de Freguesias de Peso e Vales do Rio no que ao centro Interpretativo do Brulhão diz respeito, através da atribuição de uma comparticipação financeira no montante global de 48.000,00 € (quarenta e oito mil euros), sendo 16.000,00 € (dezasseis mil euros) para arranjos exteriores do edifício – intervenções não apoiadas mas fundamentais para o acesso à obra e ao equipamento público – e 32.000,00 € (trinta e dois mil euros) para o funcionamento do equipamento.

Mais deliberou remeter o presente protocolo de apoio à Assembleia Municipal da Covilhã, para efeitos de autorização ao abrigo do disposto na alínea j) do n.º 1 do artigo 25.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.

013 Fl.


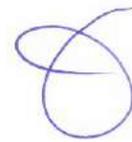
8. Minuta de Protocolo de Apoio entre o Município da Covilhã e a União de Freguesias de Vale Formoso e Aldeia de Souto – Aquisição de Trator

Presente informação dos serviços, constante da distribuição no sistema informático de gestão documental com a referência EDOC/2022/13985, propondo a aprovação da minuta e celebração do Protocolo de Apoio entre o Município da Covilhã e a União de Freguesias de Vale Formoso e Aldeia do Souto, tendo por objeto apoiar na aquisição de trator.

Documentos que se dão como inteiramente reproduzidos na presente ata e ficam, para todos os efeitos legais, arquivados em pasta própria existente para o efeito.

A Câmara deliberou aprovar, nos termos da minuta, a celebração do Protocolo de Apoio entre o Município da Covilhã e a União de Freguesias de Vale Formoso e Aldeia do Souto, através da atribuição de uma comparticipação financeira no montante de 42.500,00 € (quarenta e dois mil e quinhentos euros) + IVA à taxa de 13%, para apoiar na aquisição de trator.

Mais deliberou remeter o presente protocolo de apoio à Assembleia Municipal da Covilhã, para efeitos de autorização ao abrigo do disposto na alínea j) do n.º 1 do artigo 25.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.



9. Minuta de Protocolo de Apoio entre o Município da Covilhã e a União de Freguesias do Teixoso e Sarzedo – Intervenções a realizar nas instalações da piscina do Teixoso

Presente informação dos serviços, constante da distribuição no sistema informático de gestão documental com a referência EDOC/2022/15527, propondo a aprovação da minuta e celebração do Protocolo de Apoio entre o Município da Covilhã e a União de Freguesias do Teixoso e Sarzedo, tendo por objeto apoiar nas intervenções a realizar nas instalações da piscina do Teixoso.

Documentos que se dão como inteiramente reproduzidos na presente ata e ficam, para todos os efeitos legais, arquivados em pasta própria existente para o efeito.

A Câmara deliberou aprovar, nos termos da minuta, a celebração do Protocolo de Apoio entre o Município da Covilhã e a União de Freguesias do Teixoso e Sarzedo, através da atribuição de uma comparticipação financeira no montante global de 12.942,12 € (doze mil, novecentos e quarenta e dois euros e doze cêntimos), para apoiar nas intervenções a realizar nas instalações da piscina do Teixoso.

Mais deliberou remeter o presente protocolo de apoio à Assembleia Municipal da Covilhã, para efeitos de autorização ao abrigo do disposto na alínea j) do n.º 1 do artigo 25.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.

020 Fl.


10. Minuta de Protocolo de Apoio entre o Município da Covilhã e a Freguesia do Dominguizo – Aquisição de Imóvel

Presente informação dos serviços, constante da distribuição no sistema informático de gestão documental com a referência EDOC/2022/4193, propondo a aprovação da minuta e celebração do Protocolo de Apoio entre o Município da Covilhã e a Freguesia do Dominguizo, tendo por objeto apoiar na aquisição de imóvel de interesse para esta.

Documentos que se dão como inteiramente reproduzidos na presente ata e ficam, para todos os efeitos legais, arquivados em pasta própria existente para o efeito.

O Senhor Vereador Pedro Miguel Santos Farromba questionou:

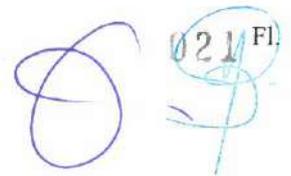
“São 25.000,00€ para a compra de um imóvel. O que é o imóvel e para que é que vai servir o imóvel?”

Concedida a palavra, o Senhor Vereador José Miguel Ribeiro Oliveira respondeu que “o imóvel é aquele que está junto à Junta de Freguesia do Dominguizo. A ideia é ser reabilitado para lá colocar a extensão de saúde que, como sabem, se encontra num espaço privado, a pagar renda e assim tentar, através de candidatura, reabilitar aquele imóvel para colocar lá a extensão de saúde centralizando os serviços.”

O Senhor Vereador Pedro Miguel Santos Farromba deixou o alerta de que a rua que encontrava condicionada por causa desse imóvel, que iria decorrer os “Farrapeiros” e ser necessário “algum cuidado porque o imóvel está devoluto e pode ser perigoso.”

A Câmara deliberou aprovar, nos termos da minuta, a celebração do Protocolo de Apoio entre o Município da Covilhã e a Freguesia do Dominguizo, através da atribuição de uma comparticipação financeira no montante global de 25.000,00 € (vinte e cinco mil euros), para apoiar na aquisição de imóvel de interesse para esta.

Mais deliberou remeter o presente protocolo de apoio à Assembleia Municipal da Covilhã, para efeitos de autorização ao abrigo do disposto na alínea j) do n.º 1 do artigo 25.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.

Handwritten signature in blue ink and a circular stamp containing the number '021' and the letters 'FI'.

**11. Minuta de Protocolo de Apoio entre o Município da Covilhã e a Freguesia de Orjais
– Reabilitação da Sede da Junta de Freguesia**

Presente informação dos serviços, constante da distribuição no sistema informático de gestão documental com a referência EDOC/2022/3937, propondo a aprovação da minuta e celebração do Protocolo de Apoio entre o Município da Covilhã e a Freguesia de Orjais, tendo por objeto apoiar na reabilitação da Sede da Junta de Freguesia.

Documentos que se dão como inteiramente reproduzidos na presente ata e ficam, para todos os efeitos legais, arquivados em pasta própria existente para o efeito.

A Câmara deliberou aprovar, nos termos da minuta, a celebração do Protocolo de Apoio entre o Município da Covilhã e a Freguesia de Orjais, através da atribuição de uma comparticipação financeira no montante global de 22.500,00 € (vinte e dois mil e quinhentos euros), para apoiar na reabilitação da Sede da Junta de Freguesia.

Mais deliberou remeter o presente protocolo de apoio à Assembleia Municipal da Covilhã, para efeitos de autorização ao abrigo do disposto na alínea j) do n.º 1 do artigo 25.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.



022 FL

12. Protocolo celebrado/homologado em 16.maio.2022 entre a Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil (ANEPC), o Município da Covilhã e a AHBVC – Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários da Covilhã – Condições de Contratação e Funcionamento das Equipas de Intervenção Permanente

Presente informação, constante da distribuição no sistema informático de gestão documental com a referência EDOC/2022/15564, propondo a ratificação do Protocolo celebrado/homologado em 16.maio.2022 entre a Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil (ANEPC), o Município da Covilhã e a AHBVC – Associação Humanitária do Bombeiros Voluntários da Covilhã, respeitante às Condições de Contratação e Funcionamento das Equipas de Intervenção Permanente.

Documento que se dá como inteiramente reproduzido na presente ata e fica, para todos os efeitos legais, arquivado em pasta própria existente para o efeito.

A Câmara deliberou ratificar o Protocolo celebrado/homologado em 16.maio.2022 entre a Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil (ANEPC), o Município da Covilhã e a AHBVC – Associação Humanitária do Bombeiros Voluntários da Covilhã, respeitante às Condições de Contratação e Funcionamento das Equipas de Intervenção Permanente.

13. Minuta de Protocolo de Apoio entre o Município da Covilhã e a Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários da Covilhã

Presente informação dos serviços, constante da distribuição no sistema informático de gestão documental com a referência EDOC/2022/16059, propondo a aprovação da minuta e celebração do Protocolo de Apoio entre o Município da Covilhã e a Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários da Covilhã.

Documentos que se dão como inteiramente reproduzidos na presente ata e ficam, para todos os efeitos legais, arquivados em pasta própria existente para o efeito.

A Câmara deliberou aprovar, nos termos da minuta, a celebração do Protocolo de Apoio entre o Município da Covilhã e a Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários da Covilhã, através da atribuição de uma comparticipação financeira no montante global de 160.000,00€ (cento e sessenta mil euros), para apoiar na sua atividade e a liquidar no presente ano de 2022.

14. Minuta de Protocolo de Apoio entre o Município da Covilhã e a QUEIRÓ – Associação para a Floresta, Caça e Pesca – Obras na “Escola da Floresta”

Presente informação dos serviços, constante da distribuição no sistema informático de gestão documental com a referência EDOC/2022/32726, propondo a aprovação da minuta e celebração do Protocolo de Apoio entre o Município da Covilhã e a QUEIRÓ – Associação para a Floresta, Caça e Pesca.

Documentos que se dão como inteiramente reproduzidos na presente ata e ficam, para todos os efeitos legais, arquivados em pasta própria existente para o efeito.

A Câmara deliberou, com a ausência e impedimento manifestado pelo Senhor Vereador José Armando Serra dos Reis, aprovar, nos termos da minuta, a celebração do Protocolo de Apoio entre o Município da Covilhã e a QUEIRÓ – Associação para a Floresta, Caça e Pesca, através da atribuição de uma comparticipação financeira no montante de 33.000,00€ (trinta e três mil euros), para apoiar na realização de obras e na aquisição de equipamento/mobiliário para implementação do projeto “A Escola da Floresta”.

O(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) mediante apresentação de requerimento próprio de pedido de pagamento, onde serão mencionados os documentos de despesa comprovativo.

15. Consolidação de Mobilidades

1. Presente proposta do Senhor Presidente da Câmara, constante da distribuição no sistema informático e gestão documental com a referência EDOC/2021/33437, que se transcreve:

“O artigo 99-A/ da Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação a seguir designada por (LTFP), estabelece o regime da consolidação definitiva da mobilidade intercarreiras.

Em conformidade e nos termos da competência prevista no n.º 5 do citado artigo 99.º-A, em conjugação com a competência dada pela alínea a) n.º 2 do artigo 35.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual na atual redação em matéria de recursos humanos:

propõe-se a consolidação da mobilidade intercarreiras de João Petrucci Dias Rocha - Assistente Técnico na carreira/categoria de geral de Técnico Superior, funções de grau complexidade 3, no Gabinete de Comunicação e Relações Públicas / Gabinete de Comunicação e Relações Públicas, ficando posicionado na 2.ª posição remuneratória e nível remuneratório 15 – 1.215,93€, da tabela remuneratória única da carreira de técnico superior, nos termos do artigo 27.º da Lei n.º 114/2017 de 29 de dezembro que preceitua a aplicação das regras de posicionamento remuneratório previstas no n.º 7 do 38.º em conjugação com o artigo 153.º ambos da LTFP, a partir de 1 de julho de 2022, com base na seguinte fundamentação:-----

- a. Acordo prévio do trabalhador.*
- b. Observância dos requisitos gerais de recrutamento para a carreira/categoria.*
- c. Existência de posto de trabalho disponível no mapa de pessoal em vigor.*
- d. Duração das funções desempenhadas na situação de mobilidade na categoria de técnico superior, para além dos 240 dias previstos para na alínea d) do n.º 1 do artigo 99.º-A da LTFP.*
- e. Disponibilidade orçamental.*

Remeter ao órgão executivo para deliberação nos termos da parte final do n.º 5 do citado artigo 99.º-A da LTFP.

Covilhã e Paços do Concelho, 13 de junho de 2022.”

Documento que se dá como inteiramente reproduzido na presente ata e fica, para todos os efeitos legais, arquivado em pasta própria existente para o efeito.

A Câmara deliberou aprovar a proposta de consolidação da mobilidade intercarrerias de João Petrucci Dias Rocha - Assistente Técnico na carreira/categoria de geral de Técnico Superior, funções de grau complexidade 3, no Gabinete de Comunicação e Relações Públicas / Gabinete de Comunicação e Relações Públicas, ficando posicionado na 2.ª posição remuneratória e nível

remuneratório 15 – 1.215,93€, da tabela remuneratória única da carreira de técnico superior, nos termos do artigo 27.º da Lei n.º 114/2017 de 29 de dezembro que preceitua a aplicação das regras de posicionamento remuneratório previstas no nº 7 do 38.º em conjugação com o artigo 153.º ambos da LTFP, a partir de 1 de julho de 2022.

2. Presente proposta do Senhor Presidente da Câmara, constante da distribuição no sistema informático e gestão documental com a referência EDOC/2021/33519, que se transcreve:

“O artigo 99-A/ da Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação a seguir designada por (LTFP), estabelece o regime da consolidação definitiva da mobilidade intercarreiras.

Em conformidade e nos termos da competência prevista no n.º 5 do citado artigo 99.º-A, em conjugação com a competência dada pela alínea a) n.º 2 do artigo 35.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual na atual redação em matéria de recursos humanos:

propõe-se a consolidação da mobilidade intercarreiras de Vera Mónica Ambrósio Santiago Viegas - Assistente Operacional na carreira/categoria de geral de Assistente Técnico, funções de grau complexidade 2, na Divisão Administrativa e de Apoio aos Órgãos Municipais / Serviço de Expediente Geral e Arquivo Documental ficando posicionado na 1.ª posição remuneratória e nível remuneratório 5 – 709,46€, €, idêntica à auferida na situação transitória da mobilidade a consolidar nos termos do citado artigo 99-A da LTFP, a partir de 1 de julho de 2022, com base na seguinte fundamentação:

- a. Acordo prévio do trabalhador.*
- b. Observância dos requisitos gerais de recrutamento para a carreira/categoria.*
- c. Existência de posto de trabalho disponível no mapa de pessoal em vigor.*
- d. Duração das funções desempenhadas na situação de mobilidade na categoria de assistente técnico superior a 180 dias previstos para na alínea d) do n.º 1 do artigo 99.º-A da LTFP.*
- e. Disponibilidade orçamental.*

Remeter ao órgão executivo para deliberação nos termos da parte final do n.º 5 do citado artigo 99.º-A da LTFP.

Covilhã e Paços do Concelho, 13 de junho de 2022.”

Documento que se dá como inteiramente reproduzido na presente ata e fica, para todos os efeitos legais, arquivado em pasta própria existente para o efeito.

A Câmara deliberou aprovar a proposta de consolidação de mobilidade intercarreiras de Vera Mónica Ambrósio Santiago Viegas - Assistente Operacional na carreira/categoria de geral de Assistente Técnico, funções de grau complexidade 2, na Divisão Administrativa e de Apoio aos

Órgãos Municipais / Serviço de Expediente Geral e Arquivo Documental ficando posicionado na 1.ª posição remuneratória e nível remuneratório 5 – 709,46€, €, idêntica à auferida na situação transitória da mobilidade a consolidar nos termos do citado artigo 99-A da LTFP, a partir de 1 de julho de 2022.

3. Presente proposta do Senhor Presidente da Câmara, constante da distribuição no sistema informático e gestão documental com a referência EDOC/2021/33323, que se transcreve:

“O artigo 99-A/ da Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação a seguir designada por (LTFP), estabelece o regime da consolidação definitiva da mobilidade intercarreiras.

Em conformidade e nos termos da competência prevista no n.º 5 do citado artigo 99.º-A, em conjugação com a competência dada pela alínea a) n.º 2 do artigo 35.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual na atual redação em matéria de recursos humanos:

propõe-se a consolidação da mobilidade intercarreiras de Sílvia Gina Maria Nascimento - Assistente Operacional na carreira/categoria de geral de Assistente Técnico, funções de grau complexidade 2, na Divisão de Cultura/Serviço de Gestão de Bibliotecas ficando posicionado na 1.ª posição remuneratória e nível remuneratório 5 – 709,46€, €, idêntica à auferida na situação transitória da mobilidade a consolidar nos termos do citado artigo 99-A da LTFP, a partir de 1 de julho de 2022, com base na seguinte fundamentação:

- a. Acordo prévio do trabalhador.*
- b. Observância dos requisitos gerais de recrutamento para a carreira/categoria.*
- c. Existência de posto de trabalho disponível no mapa de pessoal em vigor.*
- d. Duração das funções desempenhadas na situação de mobilidade na categoria de assistente técnico superior a 180 dias previstos para na alínea d) do n.º 1 do artigo 99.º-A da LTFP.*
- e. Disponibilidade orçamental.*

Remeter ao órgão executivo para deliberação nos termos da parte final do n.º 5 do citado artigo 99.º-A da LTFP.

Covilhã e Paços do Concelho, 13 de junho de 2022.”

Documento que se dá como inteiramente reproduzido na presente ata e fica, para todos os efeitos legais, arquivado em pasta própria existente para o efeito.

A Câmara deliberou aprovar a proposta de consolidação da mobilidade intercarreiras de Sílvia Gina Maria Nascimento - Assistente Operacional na carreira/categoria de geral de Assistente Técnico, funções de grau complexidade 2, na Divisão de Cultura/Serviço de Gestão de Bibliotecas ficando posicionado na 1.ª posição remuneratória e nível remuneratório 5 –

709,46€, €, idêntica à auferida na situação transitória da mobilidade a consolidar nos termos do citado artigo 99-A da LTFP, a partir de 1 de julho de 2022.

4. Presente proposta do Senhor Presidente da Câmara, constante da distribuição no sistema informático e gestão documental com a referência EDOC/2022/10212, que se transcreve:

“O artigo 99º-A da Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação a seguir designada por (LTFP), estabelece o regime da consolidação definitiva da mobilidade intercategorias.

Em conformidade e nos termos da competência prevista no n.º 5 do citado artigo 99.º-A, em conjugação com a competência dada pela alínea a) n.º 2 do artigo 35.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual na atual redação em matéria de recursos humanos:

propõe-se a consolidação da mobilidade intercategorias de Luís Manuel Dos Santos Podão - Assistente Técnico na categoria de Coordenador Técnico, funções de grau de complexidade 2, na Divisão dos Serviços Jurídicos e de Património / Serviço de Registos, Seguros e Património Municipal, ficando posicionado na 1.ª posição remuneratória e nível remuneratório 14 – 1.163,82 €, idêntica à auferida na situação transitória da mobilidade a consolidar nos termos do citado artigo 99-A da LTFP, a partir de 1 de julho de 2022, com base na seguinte fundamentação:

- a. Acordo prévio do trabalhador.*
- b. Observância dos requisitos gerais de recrutamento para a carreira/categoria.*
- c. Existência de posto de trabalho disponível no mapa de pessoal em vigor.*
- d. Duração das funções desempenhadas na situação de mobilidade na categoria de coordenador técnico, para além dos 180 dias previstos para a carreira/categoria na alínea d) do n.º 1 do artigo 99.º-A da LTFP.*
- e. Disponibilidade orçamental.*

Remeter ao órgão executivo para deliberação nos termos da parte final do n.º 5 do citado artigo 99.º-A da LTFP.

Covilã e Paços do Concelho, 13 de junho de 2022.”

Documento que se dá como inteiramente reproduzido na presente ata e fica, para todos os efeitos legais, arquivado em pasta própria existente para o efeito.

A Câmara deliberou aprovar a proposta de consolidação da mobilidade intercategorias de Luís Manuel Dos Santos Podão - Assistente Técnico na categoria de Coordenador Técnico, funções de grau de complexidade 2, na Divisão dos Serviços Jurídicos e de Património / Serviço de Registos, Seguros e Património Municipal, ficando posicionado na 1.ª posição remuneratória e nível remuneratório 14 – 1.163,82 €, idêntica à auferida na situação transitória da

mobilidade a consolidar nos termos do citado artigo 99-A da LTFP, a partir de 1 de julho de 2022.

5. Presente proposta do Senhor Presidente da Câmara, constante da distribuição no sistema informático e gestão documental com a referência EDOC/2021/33641, que se transcreve:

“O artigo 99-A/ da Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação a seguir designada por (LTFP), estabelece o regime da consolidação definitiva da mobilidade intercarreiras.

Em conformidade e nos termos da competência prevista no n.º 5 do citado artigo 99.º-A, em conjugação com a competência dada pela alínea a) n.º 2 do artigo 35.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual na atual redação em matéria de recursos humanos:

propõe-se a consolidação da mobilidade intercarreiras de Maria de Fátima Gabriel Silva Geada - Assistente Operacional na carreira/categoria de geral de Assistente Técnico, funções de grau complexidade 2, na Divisão Administrativa e de Apoio aos Órgãos Municipais / Serviço de Expediente Geral e Arquivo Documental ficando posicionado na 1.ª posição remuneratória e nível remuneratório 5 – 709,46€, €, idêntica à auferida na situação transitória da mobilidade a consolidar nos termos do citado artigo 99-A da LTFP, a partir de 1 de julho de 2022, com base na seguinte fundamentação:

- a. Acordo prévio do trabalhador.*
- b. Observância dos requisitos gerais de recrutamento para a carreira/categoria.*
- c. Existência de posto de trabalho disponível no mapa de pessoal em vigor.*
- d. Duração das funções desempenhadas na situação de mobilidade na categoria de assistente técnico superior a 180 dias previstos para na alínea d) do n.º 1 do artigo 99.º-A da LTFP.*
- e. Disponibilidade orçamental.*

Remeter ao órgão executivo para deliberação nos termos da parte final do n.º 5 do citado artigo 99.º-A da LTFP.

Covilhã e Paços do Concelho, 13 de junho de 2022.”

Documento que se dá como inteiramente reproduzido na presente ata e fica, para todos os efeitos legais, arquivado em pasta própria existente para o efeito.

A Câmara deliberou aprovar a proposta de consolidação da mobilidade intercarreiras de Maria de Fátima Gabriel Silva Geada - Assistente Operacional na carreira/categoria de geral de Assistente Técnico, funções de grau complexidade 2, na Divisão Administrativa e de Apoio aos Órgãos Municipais / Serviço de Expediente Geral e Arquivo Documental ficando posicionado na 1.ª posição remuneratória e nível remuneratório 5 – 709,46€, €, idêntica à

auferida na situação transitória da mobilidade a consolidar nos termos do citado artigo 99-A da LTFP, a partir de 1 de julho de 2022.

6. Presente proposta do Senhor Presidente da Câmara, constante da distribuição no sistema informático e gestão documental com a referência EDOC/2022/10157, que se transcreve:

“O artigo 99-A/ da Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação a seguir designada por (LTFP), estabelece o regime da consolidação definitiva da mobilidade intercarreiras.

Em conformidade e nos termos da competência prevista no n.º 5 do citado artigo 99.º-A, em conjugação com a competência dada pela alínea a) n.º 2 do artigo 35.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual na atual redação em matéria de recursos humanos:

propõe-se a consolidação da mobilidade intercarreiras de Sara Rute Nunes Ramos - Assistente Operacional na carreira/categoria de geral de Assistente Técnico, funções de grau complexidade 2, na Divisão Administrativa e de Apoio aos Órgãos Municipais / Serviço de Expediente Geral e Arquivo Documental ficando posicionado na 1.ª posição remuneratória e nível remuneratório 5 – 709,46€, €, idêntica à auferida na situação transitória da mobilidade a consolidar nos termos do citado artigo 99-A da LTFP, a partir de 1 de julho de 2022, com base na seguinte fundamentação:

- a. Acordo prévio do trabalhador.*
- b. Observância dos requisitos gerais de recrutamento para a carreira/categoria.*
- c. Existência de posto de trabalho disponível no mapa de pessoal em vigor.*
- d. Duração das funções desempenhadas na situação de mobilidade na categoria de assistente técnico superior a 180 dias previstos para na alínea d) do n.º 1 do artigo 99.º-A da LTFP.*
- e. Disponibilidade orçamental.*

Remeter ao órgão executivo para deliberação nos termos da parte final do n.º 5 do citado artigo 99.º-A da LTFP.

Covilhã e Paços do Concelho, 13 de junho de 2022.”

Documento que se dá como inteiramente reproduzido na presente ata e fica, para todos os efeitos legais, arquivado em pasta própria existente para o efeito.

A Câmara deliberou aprovar a proposta de consolidação da mobilidade intercarreiras de Sara Rute Nunes Ramos - Assistente Operacional na carreira/categoria de geral de Assistente Técnico, funções de grau complexidade 2, na Divisão Administrativa e de Apoio aos Órgãos Municipais / Serviço de Expediente Geral e Arquivo Documental ficando posicionado na 1.ª posição remuneratória e nível remuneratório 5 – 709,46€, €, idêntica à auferida na situação

transitória da mobilidade a consolidar nos termos do citado artigo 99-A da LTFP, a partir de 1 de julho de 2022.

7. Presente proposta do Senhor Presidente da Câmara, constante da distribuição no sistema informático e gestão documental com a referência EDOC/2022/16095, que se transcreve:

“O artigo 99-A/ da Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação a seguir designada por (LTFP), estabelece o regime da consolidação definitiva da mobilidade intercarreiras.

Em conformidade e nos termos da competência prevista no n.º 5 do citado artigo 99.º-A, em conjugação com a competência dada pela alínea a) n.º 2 do artigo 35.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual na atual redação em matéria de recursos humanos:

propõe-se a consolidação da mobilidade intercarreiras de Joana Celina Cruz de Sousa - Assistente Operacional na carreira/categoria de geral de Assistente Técnico, funções de grau complexidade 2, na Divisão de Urbanismo/ Serviço Administrativo ficando posicionado na 1.ª posição remuneratória e nível remuneratório 5 – 709,46€, €, idêntica à auferida na situação transitória da mobilidade a consolidar nos termos do citado artigo 99-A da LTFP, a partir de 1 de julho de 2022, com base na seguinte fundamentação:

- a. Acordo prévio do trabalhador.*
- b. Observância dos requisitos gerais de recrutamento para a carreira/categoria.*
- c. Existência de posto de trabalho disponível no mapa de pessoal em vigor.*
- d. Duração das funções desempenhadas na situação de mobilidade na categoria de assistente técnico superior a 180 dias previstos para na alínea d) do n.º 1 do artigo 99.º-A da LTFP.*
- e. Disponibilidade orçamental.*

Remeter ao órgão executivo para deliberação nos termos da parte final do n.º 5 do citado artigo 99.º-A da LTFP.

Covilhã e Paços do Concelho, 13 de junho de 2022.”

Documento que se dá como inteiramente reproduzido na presente ata e fica, para todos os efeitos legais, arquivado em pasta própria existente para o efeito.

A Câmara deliberou aprovar a proposta de consolidação da mobilidade intercarreiras de Joana Celina Cruz de Sousa - Assistente Operacional na carreira/categoria de geral de Assistente Técnico, funções de grau complexidade 2, na Divisão de Urbanismo/ Serviço Administrativo ficando posicionado na 1.ª posição remuneratória e nível remuneratório 5 – 709,46€, €, idêntica à auferida na situação transitória da mobilidade a consolidar nos termos do citado artigo 99-A da LTFP, a partir de 1 de julho de 2022.

8. Presente proposta do Senhor Presidente da Câmara, constante da distribuição no sistema informático e gestão documental com a referência EDOC/2022/10175, que se transcreve:

“O artigo 99-A/ da Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação a seguir designada por (LTFP), estabelece o regime da consolidação definitiva da mobilidade intercarreiras.

Em conformidade e nos termos da competência prevista no n.º 5 do citado artigo 99.º-A, em conjugação com a competência dada pela alínea a) n.º 2 do artigo 35.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual na atual redação em matéria de recursos humanos:

propõe-se a consolidação da mobilidade intercarreiras de Maria Fernanda Duarte Ramos - Coordenador Técnico na carreira/categoria de geral de Técnico Superior, funções de grau complexidade 3, na Divisão de Gestão de Recursos Humanos e da Formação /Serviço de Avaliação de Desempenho e de Formação, ficando posicionado na 4.º posição remuneratória e nível remuneratório 23 – 1.632,82€, da tabela remuneratória única da carreira de técnico superior, nos termos do artigo 27.º da Lei n.º 114/2017 de 29 de dezembro que preceitua a aplicação das regras de posicionamento remuneratório previstas no n.º 7 do 38.º em conjugação com o artigo 153.º ambos da LTFP, a partir de 1 de julho de 2022, com base na seguinte fundamentação:

- a. Acordo prévio do trabalhador.*
- b. Observância dos requisitos gerais de recrutamento para a carreira/categoria.*
- c. Existência de posto de trabalho disponível no mapa de pessoal em vigor.*
- d. Duração das funções desempenhadas na situação de mobilidade na categoria de técnico superior, para além dos 240 dias previstos para na alínea d) do n.º 1 do artigo 99.º-A da LTFP.*
- e. Disponibilidade orçamental.*

Remeter ao órgão executivo para deliberação nos termos da parte final do n.º 5 do citado artigo 99.º-A da LTFP.

Covilhã e Paços do Concelho, 13 de junho de 2022.

Documento que se dá como inteiramente reproduzido na presente ata e fica, para todos os efeitos legais, arquivado em pasta própria existente para o efeito.

A Câmara deliberou aprovar a proposta de consolidação da mobilidade intercarreiras de Maria Fernanda Duarte Ramos - Coordenador Técnico na carreira/categoria de geral de Técnico Superior, funções de grau complexidade 3, na Divisão de Gestão de Recursos Humanos e da Formação /Serviço de Avaliação de Desempenho e de Formação, ficando posicionado na 4.ª posição remuneratória e nível remuneratório 23 – 1.632,82€, da tabela remuneratória única da carreira de técnico superior, nos termos do artigo 27.º da Lei n.º 114/2017 de 29 de

dezembro que preceitua a aplicação das regras de posicionamento remuneratório previstas no n.º 7 do 38.º em conjugação com o artigo 153.º ambos da LTFP, a partir de 1 de julho de 2022.

9. Presente proposta do Senhor Presidente da Câmara, constante da distribuição no sistema informático e gestão documental com a referência EDOC/2022/10162, que se transcreve:

“O artigo 99-A/ da Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação a seguir designada por (LTFP), estabelece o regime da consolidação definitiva da mobilidade intercarreiras.

Em conformidade e nos termos da competência prevista no n.º 5 do citado artigo 99.º-A, em conjugação com a competência dada pela alínea a) n.º 2 do artigo 35.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual na atual redação em matéria de recursos humanos:

propõe-se a consolidação da mobilidade intercarreiras de Sandra Catarina Carvalheira Mendes - Assistente Técnico na carreira/categoria de geral de Técnico Superior, funções de grau complexidade 3, na Divisão de Cultura / Serviço de Gestão de Bibliotecas, ficando posicionado na 2.º posição remuneratória e nível remuneratório 15 – 1.215,93€, da tabela remuneratória única da carreira de técnico superior, nos termos do artigo 27.º da Lei n.º 114/2017 de 29 de dezembro que preceitua a aplicação das regras de posicionamento remuneratório previstas no n.º 7 do 38.º em conjugação com o artigo 153.º ambos da LTFP, a partir de 1 de julho de 2022, com base na seguinte fundamentação:

- a. Acordo prévio do trabalhador.*
- b. Observância dos requisitos gerais de recrutamento para a carreira/categoria.*
- c. Existência de posto de trabalho disponível no mapa de pessoal em vigor.*
- d. Duração das funções desempenhadas na situação de mobilidade na categoria de técnico superior, para além dos 240 dias previstos para na alínea d) do n.º 1 do artigo 99.º-A da LTFP.*
- e. Disponibilidade orçamental.*

Remeter ao órgão executivo para deliberação nos termos da parte final do n.º 5 do citado artigo 99.º-A da LTFP.

Covilhã e Paços do Concelho, 13 de junho de 2022.

Documento que se dá como inteiramente reproduzido na presente ata e fica, para todos os efeitos legais, arquivado em pasta própria existente para o efeito.

A Câmara deliberou aprovar a proposta de consolidação da mobilidade intercarreiras de Sandra Catarina Carvalheira Mendes - Assistente Técnico na carreira/categoria de geral de Técnico Superior, funções de grau complexidade 3, na Divisão de Cultura / Serviço de Gestão

de Bibliotecas, ficando posicionado na 2.ª posição remuneratória e nível remuneratório 15 – 1.215,93€, da tabela remuneratória única da carreira de técnico superior, nos termos do artigo 27.º da Lei n.º 114/2017 de 29 de dezembro que preceitua a aplicação das regras de posicionamento remuneratório previstas no n.º 7 do 38.º em conjugação com o artigo 153.º ambos da LTFP, a partir de 1 de julho de 2022.

10. Presente proposta do Senhor Presidente da Câmara, constante da distribuição no sistema informático e gestão documental com a referência EDOC/2021/33483, que se transcreve:

“O artigo 99-A/ da Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação a seguir designada por (LTFP), estabelece o regime da consolidação definitiva da mobilidade intercarreiras.

Em conformidade e nos termos da competência prevista no n.º 5 do citado artigo 99.º-A, em conjugação com a competência dada pela alínea a) n.º 2 do artigo 35.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual na atual redação em matéria de recursos humanos:

propõe-se a consolidação da mobilidade intercarreiras de Carla Isabel Águeda Nabuco - Assistente Técnico na carreira/categoria de geral de Técnico Superior, funções de grau complexidade 3, na Divisão de Serviços Jurídicos e de Património / Serviço de Registos, Seguros e Património Municipal, ficando posicionado na 2.ª posição remuneratória e nível remuneratório 15 – 1.215,93€, da tabela remuneratória única da carreira de técnico superior, nos termos do artigo 27.º da Lei n.º 114/2017 de 29 de dezembro que preceitua a aplicação das regras de posicionamento remuneratório previstas no n.º 7 do 38.º em conjugação com o artigo 153.º ambos da LTFP, a partir de 1 de julho de 2022, com base na seguinte fundamentação:

- a. Acordo prévio do trabalhador.*
- b. Observância dos requisitos gerais de recrutamento para a carreira/categoria.*
- c. Existência de posto de trabalho disponível no mapa de pessoal em vigor.*
- d. Duração das funções desempenhadas na situação de mobilidade na categoria de técnico superior, para além dos 240 dias previstos para na alínea d) do n.º 1 do artigo 99.º-A da LTFP.*
- e. Disponibilidade orçamental.*

Remeter ao órgão executivo para deliberação nos termos da parte final do n.º 5 do citado artigo 99.º-A da LTFP.

Covilhã e Paços do Concelho, 13 de junho de 2022.”

Documento que se dá como inteiramente reproduzido na presente ata e fica, para todos os efeitos legais, arquivado em pasta própria existente para o efeito.

A Câmara deliberou aprovar a proposta de consolidação da mobilidade intercarreiras de Carla Isabel Águeda Nabuco - Assistente Técnico na carreira/categoria de geral de Técnico Superior, funções de grau complexidade 3, na Divisão de Serviços Jurídicos e de Património / Serviço de Registos, Seguros e Património Municipal, ficando posicionado na 2.ª posição remuneratória e nível remuneratório 15 – 1.215,93€, da tabela remuneratória única da carreira de técnico superior, nos termos do artigo 27.º da Lei n.º 114/2017 de 29 de dezembro que preceitua a aplicação das regras de posicionamento remuneratório previstas no nº 7 do 38.º em conjugação com o artigo 153.º ambos da LTFP, a partir de 1 de julho de 2022.

11. Presente proposta do Senhor Presidente da Câmara, constante da distribuição no sistema informático e gestão documental com a referência EDOC/2021/33605, que se transcreve:

“O artigo 99-A/ da Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação a seguir designada por (LTFP), estabelece o regime da consolidação definitiva da mobilidade intercarreiras.

Em conformidade e nos termos da competência prevista no n.º 5 do citado artigo 99.º-A, em conjugação com a competência dada pela alínea a) n.º 2 do artigo 35.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual na atual redação em matéria de recursos humanos:

propõe-se a consolidação da mobilidade intercarreiras de José Carlos Varandas Neves de Matos - Assistente Técnico na categoria de Coordenador Técnico, funções de grau complexidade 2, na Divisão de Serviços Operativos/ Serviço de Armazém ficando posicionado na 1.ª posição remuneratória e nível remuneratório 14 – 1 163,82€, idêntica à auferida na situação transitória da mobilidade a consolidar nos termos do citado artigo 99-A da LTFP, a partir de 1 de julho de 2022, com base na seguinte fundamentação:

- a. Acordo prévio do trabalhador.*
- b. Observância dos requisitos gerais de recrutamento para a carreira/categoria.*
- c. Existência de posto de trabalho disponível no mapa de pessoal em vigor.*
- d. Duração das funções desempenhadas na situação de mobilidade na categoria de assistente técnico superior a 180 dias previstos para na alínea d) do n.º 1 do artigo 99.º-A da LTFP.*
- e. Disponibilidade orçamental.*

Remeter ao órgão executivo para deliberação nos termos da parte final do n.º 5 do citado artigo 99.º-A da LTFP.

Covilhã e Paços do Concelho, 13 de junho de 2022.”

Documento que se dá como inteiramente reproduzido na presente ata e fica, para todos os efeitos legais, arquivado em pasta própria existente para o efeito.

036 Fl.


A Câmara deliberou aprovar a proposta de consolidação da mobilidade intercarreiras de José Carlos Varandas Neves de Matos - Assistente Técnico na categoria de Coordenador Técnico, funções de grau complexidade 2, na Divisão de Serviços Operativos/ Serviço de Armazém ficando posicionado na 1.ª posição remuneratória e nível remuneratório 14 – 1 163,82€, idêntica à auferida na situação transitória da mobilidade a consolidar nos termos do citado artigo 99-A da LTFP, a partir de 1 de julho de 2022.

037 Fl.

16. Despacho do Senhor Presidente da Câmara, datado de 30.maio.2022 – Adjudicação da Empreitada de Obras de Requalificação no Agrupamento de Escolas Pêro da Covilhã

Presente Despacho exarado pelo Senhor Presidente da Câmara em 30.maio.2022. constante da distribuição no sistema informático de gestão documental com a referência EDOC/2022/15985 para ratificação, respeitante à Adjudicação da Empreitada de Obras de Requalificação no Agrupamento de Escolas Pêro da Covilhã.

Documentos que se dão como inteiramente reproduzidos na presente ata e ficam, para todos os efeitos legais, arquivados em pasta própria existente para o efeito.

A Câmara deliberou ratificar, conforme dispõe o n.º 3 do artigo 35.º do RJAL, aprovado pela Lei 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, na sua redação atual, o Despacho do Senhor Presidente da Câmara de 30.maio.2022, o qual aprovou:

- A homologação das atas relatório;
- Conforme relatório final, a adjudicação da Empreitada de Obras de Requalificação no Agrupamento de Escolas Pêro da Covilhã – Escola Sede ao concorrente Norberto & Duarte, Lda., pelo valor de 278.995,34 € (duzentos e setenta e oito mil, novecentos e noventa e cinco euros e trinta e quatro cêntimos) e um prazo de execução de 180 (cento e oitenta) dias, nas condições constantes do caderno de encargos, mapa de quantidades, projetos, da proposta e documentos anexos a esta;
- A minuta do contrato nos termos do artigo 98.º do CCP; e
- A nomeação do funcionário Eng.º Joaquim Manuel Louro Carrilho, como gestor do contrato, conforme determina o artigo 290.º-A do CCP.



038 Fl.

17. Empreitada de Implantação da Ciclovia da Rede Ciclável da Cidade da Covilhã - pedido de indemnização ao abrigo do artigo 381º do CCP

Presente informação do Senhor Diretor do Departamento de Obras e Planeamento, constante da distribuição no sistema informática de gestão documental com a referência EDOC/2022/12380, que se transcreve:

“1.- Por despacho do Senhor Presidente, exarado na etapa 4, foi promovida, através do ofício anexado à etapa 8, a audiência prévia de interessados dos termos do projeto de decisão de autorização de pagamento ao empreiteiro, a empresa Opsan - Sociedade de Construções Lda., de uma indemnização ao abrigo do disposto no nº 1 do artigo 381º Relatório de Distribuição do CCP correspondente a 10% do valor contratual dos trabalhos suprimidos (80.941,52 €), valor esse apurado com base na diferença entre o valor do contrato e os trabalhos efetivamente realizados (294.836,33 € - 213.894,81 €), conforme demonstrado na etapa 1.

Dispõe o nº 1 do artigo 381º do CCP que o empreiteiro pode exigir o pagamento de uma indemnização no caso do valor dos trabalhos suprimidos ser inferior a 20% do valor do contrato, caso em que o valor da indemnização corresponderá a 10% do valor da diferença verificada.

2.- No âmbito do procedimento de audiência prévia de interessados, promovido através do nosso ofício S-CMC/2022/2270-DOP, de 05-05-2022, do projeto de decisão, o empreiteiro pronunciou-se através de carta datada de 11-05-2022, que anexo, pela qual manifesta a sua concordância com a correção do valor da indemnização por aquela requerida, aceitando assim, o valor de 8.094,15 € + IVA, apurado por estes serviços, o que em nada motivou a alteração dos termos do projeto de decisão nem dos fundamentos do mesmo, vertidos no parecer constante da etapa 1, indemnização requerida pelo empreiteiro através de carta datada de 18-02-2022 anexada à etapa 1.

3.- Proposta de decisão: propõe-se que, a Câmara Municipal da Covilhã delibere autorizar o pagamento de 8.094,15 € + IVA, valor cabimentado e com compromisso anexado à etapa 12, à empresa Opsan - Sociedade de Construções Lda., no âmbito do contrato de empreitada nº 55/2018 de "Obra de implantação da ciclovia da rede ciclável da cidade da Covilhã", a título de indemnização pela redução do preço contratual, ao abrigo do disposto no nº 1 do artigo 381º do CCP.

Documentos que se dão como inteiramente reproduzidos na presente ata e ficam, para todos os efeitos legais, arquivados em pasta própria existente para o efeito.

A Câmara deliberou, com o voto contra dos Senhores Vereadores Pedro Miguel Santos Farromba, Ricardo Miguel Correia Leitão Ferreira da Silva e Marta Maria Tomaz Morais Alçada Bom Jesus, e nos termos da proposta, autorizar o pagamento de 8.094,15 € + IVA, à empresa Opsan - Sociedade de Construções Lda., no âmbito do contrato de empreitada nº 55/2018 de "Obra de implantação da ciclovia da rede ciclável da cidade da Covilhã", a título de indemnização pela redução do preço contratual, ao abrigo do disposto no nº 1 do artigo 381º do CCP.

18. Adjudicação dos Trabalhos Complementares da Empreitada de Reabilitação Energética dos Edifícios do Bairro do Cabeço, Lotes 1, 2 e 3

Presente informação do Senhor Diretor do Departamento de Obras e Planeamento, constante da distribuição no sistema informática de gestão documental com a referência EDOC/2022/14184, que se transcreve:

"1.- A empreitada de obras de "Reabilitação dos Edifícios do Bairro Social do Cabeço - Lote 1, 2 e 3" foi adjudicada, mediante procedimento de concurso público, por deliberação da Câmara Municipal, de 09-07-2021, pelo valor de 202.555,30 € + IVA, e um prazo de execução de 120 dias, com contrato escrito de 19-08-2021.

A consignação dos trabalhos da empreitada teve lugar a 13-09-2021.

2.- O empreiteiro identificou e reclamou de erros e omissões de projeto, em reunião de obra realizada a 10-11-2021 que formalizou em email enviado a 15-11-2021, anexado à etapa 1, ou seja, dentro do prazo de 60 dias a contar da data da consignação, fixado no n.º 4 do artigo 378º do CCP, no valor de 13.932,86 € + IVA, que o projetista reconheceu e confirmou e a Fiscalização justificou e identificou no seu relatório anexado à etapa 1.

3.- A contratação de trabalhos complementares constitui-se como uma modificação objetiva do contrato, unilateral, ao abrigo do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 311º conjugada com o disposto na alínea c) do artigo 312º, ambos do CCP, por razões de garantir uma mais adequada prossecução do interesse público inerente à execução da obra.

Da modificação objetiva do contrato resulta a obrigação de assegurar a reposição do equilíbrio financeiro do mesmo, conforme dispõe o n.º 2 do artigo 314º do CCP.

4.- O valor dos trabalhos complementares correspondentes a erros e omissões de projeto no valor de 13.932,86 €, aqui avaliados, acresce ao valor já adjudicado, por deliberação de Câmara de 18-02-3022, no EDOC/2021/34570, e resultantes de decisões do dono de obra que motivaram alterações ao projeto técnico no valor de 5.042,81 €, pelo que o somatório de trabalhos complementares ao valor do contrato de empreitada totaliza 18.975,67 € (5.042,81 € + 13.932,86 €), bem como a supressão de trabalhos contratuais no valor de 3.803,85 €.

5.- A verificação dos limites fixados no artigo 370º do CCP à adjudicação de trabalhos complementares será reportada ao somatório de trabalhos complementares (18.975,67 €), ao valor do contrato, deduzido dos trabalhos a menos, de 198.751,45 € (202.555,30 € - 3.803,85€), apurado nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 379º do CCP após dedução do valor dos trabalhos suprimidos, e cumulativamente, às condicionantes constantes na referida norma legal, nomeadamente:

a) das alíneas do n.º 2, no que se refere aos trabalhos complementares imprevistos mas previsíveis, no valor de 13.932,86 €:

- a alínea a) - são trabalhos que pela sua natureza são tecnicamente inseparáveis do objeto do contrato, pois não é vantajosa uma adjudicação a outro empreiteiro tendo em consideração o princípio da unidade da responsabilidade pela obra. E economicamente, há custos que, se os

trabalhos complementares forem entregues a outro empreiteiro, que não o que se encontra já em obra, vão ser duplicados como seja o caso do custo referente à montagem e desmontagem do estaleiro, pois naturalmente o novo empreiteiro vai ter necessidade de constituir o seu próprio estaleiro para apoio dos seus trabalhos. Enquanto que o empreiteiro que já se encontra em obra já possui essa estrutura e já lhe foi paga. Estaria a pagar uma espécie de trabalho que não dá rendimento, é um custo obrigatório sem proveito final. Uma nova contratação pode trazer também novos preços unitários mais elevados que acarretarão um acréscimo de custo suplementar.

b) do nº 4, no que se refere ao valor total dos trabalhos complementares imprevistos mas previsíveis, de 18.975,67 €:

- o valor total dos trabalhos complementares imprevistos mas previsíveis (18.975,67 €) representa 9,55% do contrato de empreitada abatido do valor dos trabalhos a menos (198.751,45 €), estando abaixo do limite de 50% fixado;

6.- Nos termos do disposto nas alíneas) e b) do nº1 do artigo 373º do CCP, aos trabalhos complementares deve corresponder um valor e um prazo para a sua execução. Considerando que nem o empreiteiro requer nem a Fiscalização propõe qualquer prazo de execução dos trabalhos complementares cuja adjudicação aqui se propõe, considera-se que a execução dos mesmos, face à sua natureza e quantidade, se acomoda no prazo de execução contratual não se justificando, por não ser necessário, um prazo adicional para a sua execução.

7.- Proposta de decisão: proponho que, a Câmara Municipal da Covilhã delibere:

- adjudicar os trabalhos complementares ao contrato de empreitada em apreço, no valor de 13.932,86 € + IVA, despesa que já se encontra cabimentada e comprometida conforme comprovativo em anexo à etapa 6, trabalhos que constam da proposta da Fiscalização anexada à etapa 1, e que são identificados no mapa de quantidades de trabalho para os Lotes 1 a 3, anexado à etapa 1."

Documentos que se dão como inteiramente reproduzidos na presente ata e ficam, para todos os efeitos legais, arquivados em pasta própria existente para o efeito.

A Câmara deliberou, com a abstenção dos Senhores Vereadores Pedro Miguel Santos Farromba, Ricardo Miguel Correia Leitão Ferreira da Silva e Marta Maria Tomaz Morais Alçada Bom Jesus, e nos termos da proposta, aprovar a adjudicação dos Trabalhos Complementares do Contrato de Empreitada de Reabilitação Energética dos Edifícios do Bairro Social do Cabeço, Lotes 1, 2 e 3, no valor de 13.932,86 € + IVA, trabalhos que constam da proposta da Fiscalização e que são identificados no mapa de quantidades de trabalho.



19. Adjudicação dos Trabalhos Complementares da Empreitada de Reabilitação Energética dos Edifícios do Bairro do Cabeço, Lotes 4, 5 e 6

Presente informação do Senhor Diretor do Departamento de Obras e Planeamento, constante da distribuição no sistema informática de gestão documental com a referência EDOC/2022/14160, que se transcreve:

1.- A empreitada de obras de empreitada de obras de "Reabilitação dos Edifícios do Bairro Social do Cabeço - Lotes 4, 5 e 6" foi adjudicada, mediante procedimento de concurso público, por deliberação de Câmara Municipal da Covilhã, de 09-07-2021, pelo valor de 196.699,00 € + IVA, e um prazo de execução de 120 dias, com contrato escrito de 19-08-2021.

A consignação dos trabalhos da empreitada teve lugar a 13-09-2021.

2.- O empreiteiro identificou e reclamou de erros e omissões de projeto, através do email enviado a 14-11-2021, anexado à etapa 1, ou seja, dentro do prazo de 60 dias a contar da data da consignação, fixado no n.º 4 do artigo 378º do CCP, no valor de 14.233,66 € + IVA, que o projetista reconheceu e confirmou e a Fiscalização justificou e identificou no seu relatório anexado à etapa 1.

3.- A contratação de trabalhos complementares constitui-se como uma modificação objetiva do contrato, unilateral, ao abrigo do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 311º conjugada com o disposto na alínea c) do artigo 312º, ambos do CCP, por razões de garantir uma mais adequada prossecução do interesse público inerente à execução da obra.

Da modificação objetiva do contrato resulta a obrigação de assegurar a reposição do equilíbrio financeiro do mesmo, conforme dispõe o n.º 2 do artigo 314º do CCP.

4.- O valor dos trabalhos complementares correspondentes a erros e omissões de projeto no valor de 14.233,66 €, aqui avaliados, acresce ao valor proposto para adjudicação, por deliberação de Câmara, na sua reunião de 06-06-2022, no EDOC/2021/34544, e resultantes de decisões do dono de obra que motivaram alterações ao projeto técnico no valor de 5.042,81 €, pelo que o somatório de trabalhos complementares ao valor do contrato de empreitada totaliza 19.276,47 € (5.042,81 € + 14.233,66 €), bem como a supressão de trabalhos contratuais no valor de 3.803,85 €.

5.- A verificação dos limites fixados no artigo 370º do CCP à adjudicação de trabalhos complementares será reportada ao somatório de trabalhos complementares (19.276,47 €), ao valor do contrato, deduzido dos trabalhos a menos, de 192.895,15 € (196.699,00 € - 3.803,85€), apurado nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 379º do CCP após dedução do valor dos trabalhos suprimidos, e cumulativamente, às condicionantes constantes na referida norma legal, nomeadamente:

a) das alíneas do n.º 2, no que se refere aos trabalhos complementares imprevistos mas previsíveis, no valor de 14.233,66 €:

- a alínea a) - são trabalhos que pela sua natureza são tecnicamente inseparáveis do objeto do contrato, pois não é vantajosa uma adjudicação a outro empreiteiro tendo em consideração o princípio da unidade da responsabilidade pela obra. E economicamente, há custos que, se os

trabalhos complementares forem entregues a outro empreiteiro, que não o que se encontra já em obra, vão ser duplicados como seja o caso do custo referente à montagem e desmontagem do estaleiro, pois naturalmente o novo empreiteiro vai ter necessidade de constituir o seu próprio estaleiro para apoio dos seus trabalhos. Enquanto que o empreiteiro que já se encontra em obra já possui essa estrutura e já lhe foi paga. Estaria a pagar uma espécie de trabalho que não dá rendimento, é um custo obrigatório sem proveito final. Uma nova contratação pode trazer também novos preços unitários mais elevados que acarretarão um acréscimo de custo suplementar;

b) do nº 4, no que se refere ao valor total dos trabalhos complementares imprevistos mas previsíveis, de 19.276,47 €:

- o valor total dos trabalhos complementares imprevistos mas previsíveis (19.276,47 €) representa 9,99% do contrato de empreitada abatido do valor dos trabalhos a menos (192.895,15 €), estando abaixo do limite de 50% fixado;

6.- Nos termos do disposto nas alíneas) e b) do nº1 do artigo 373º do CCP, aos trabalhos complementares deve corresponder um valor e um prazo para a sua execução. Considerando que nem o empreiteiro requer nem a Fiscalização propõe qualquer prazo de execução dos trabalhos complementares cuja adjudicação aqui se propõe, considera-se que a execução dos mesmos, face à sua natureza e quantidade, se acomoda no prazo de execução contratual não se justificando, por não ser necessário, um prazo adicional para a sua execução.

7.- Proposta de decisão: proponho que, a Câmara Municipal da Covilhã delibere:

- adjudicar os trabalhos complementares ao contrato de empreitada em apreço, no valor de 14.233,66 € + IVA, despesa que já se encontra cabimentada e comprometida conforme comprovativo em anexo à etapa 6, trabalhos que constam da proposta da Fiscalização anexada à etapa 1, e que são identificados no mapa de quantidades de trabalho para os Lotes 4 a 6, anexado à etapa 1."

Documentos que se dão como inteiramente reproduzidos na presente ata e ficam, para todos os efeitos legais, arquivados em pasta própria existente para o efeito.

A Câmara deliberou, com a abstenção dos Senhores Vereadores Pedro Miguel Santos Farromba, Ricardo Miguel Correia Leitão Ferreira da Silva e Marta Maria Tomaz Morais Alçada Bom Jesus, e nos termos da proposta, aprovar a adjudicação dos Trabalhos Complementares do Contrato de Empreitada de Reabilitação Energética dos Edifícios do Bairro Social do Cabeço, Lotes 4, 5 e 6, no valor de 14.233,66 € + IVA, trabalhos que constam da proposta da Fiscalização e que são identificados no mapa de quantidades de trabalho.

20. Adjudicação dos Trabalhos Complementares da Empreitada de Reabilitação Energética dos Edifícios do Bairro do Cabeço, Lotes 7, 8 e 9

Presente informação do Senhor Diretor do Departamento de Obras e Planeamento, constante da distribuição no sistema informática de gestão documental com a referência EDOC/2022/14155, que se transcreve:

1.- A empreitada de obras da empreitada de obras de "Reabilitação dos Edifícios do Bairro Social do Cabeço - Lote 7, 8 e 9" foi adjudicada, mediante procedimento de concurso público, por deliberação de Câmara Municipal da Covilhã, de 09-07-2021, pelo valor de 194.760,70 € + IVA, e um prazo de execução de 120 dias, com contrato escrito de 19-08-2021.

A consignação dos trabalhos da empreitada teve lugar a 13-09-2021.

2.- O empreiteiro identificou e reclamou de erros e omissões de projeto, através do email enviado a 14-11-2021, anexado à etapa 1, ou seja, dentro do prazo de 60 dias a contar da data da consignação, fixado no n.º 4 do artigo 378º do CCP, no valor de 13.774,93 € + IVA, que o projetista reconheceu e confirmou e a Fiscalização justificou e identificou no seu relatório anexado à etapa 1.

3.- A contratação de trabalhos complementares constitui-se como uma modificação objetiva do contrato, unilateral, ao abrigo do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 311º conjugada com o disposto na alínea c) do artigo 312º, ambos do CCP, por razões de garantir uma mais adequada prossecução do interesse público inerente à execução da obra.

Da modificação objetiva do contrato resulta a obrigação de assegurar a reposição do equilíbrio financeiro do mesmo, conforme dispõe o n.º 2 do artigo 314º do CCP.

4.- O valor dos trabalhos complementares correspondentes a erros e omissões de projeto no valor de 13.774,93 €, aqui avaliados, acresce ao valor já adjudicado, por deliberação de Câmara de 18-02-2022, no EDOC/2021/34536, e resultantes de decisões do dono de obra que motivaram alterações ao projeto técnico no valor de 5.042,81 €, pelo que o somatório de trabalhos complementares ao valor do contrato de empreitada totaliza 18.817,74 € (5.042,81 € + 13.774,93 €), bem como a supressão de trabalhos contratuais no valor de 3.803,85 €.

5.- A verificação dos limites fixados no artigo 370º do CCP à adjudicação de trabalhos complementares será reportada ao somatório de trabalhos complementares (18.817,74 €), ao valor do contrato, deduzido dos trabalhos a menos, de 190.956,85 € (194.760,70 € - 3.803,85€), apurado nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 379º do CCP após dedução do valor dos trabalhos suprimidos, e cumulativamente, às condicionantes constantes na referida norma legal, nomeadamente:

a) das alíneas do n.º 2, no que se refere aos trabalhos complementares imprevistos mas previsíveis, no valor de 13.774,93 €:

- a alínea a) - são trabalhos que pela sua natureza são tecnicamente inseparáveis do objeto do contrato, pois não é vantajosa uma adjudicação a outro empreiteiro tendo em consideração o princípio da unidade da responsabilidade pela obra. E economicamente, há custos que, se os trabalhos complementares forem entregues a outro empreiteiro, que não o que se encontra já



044 Fl.

em obra, não ser duplicados como seja o caso do custo referente à montagem e desmontagem do estaleiro, pois naturalmente o novo empreiteiro vai ter necessidade de constituir o seu próprio estaleiro para apoio dos seus trabalhos. Enquanto que o empreiteiro que já se encontra em obra já possui essa estrutura e já lhe foi paga. Estaria a pagar uma espécie de trabalho que não dá rendimento, é um custo obrigatório sem proveito final. Uma nova contratação pode trazer também novos preços unitários mais elevados que acarretarão um acréscimo de custo suplementar;

b) do nº 4, no que se refere ao valor total dos trabalhos complementares imprevistos mas previsíveis, de 18.817,74 €:

- o valor total dos trabalhos complementares imprevistos mas previsíveis (18.817,74 €) representa 9,85% do contrato de empreitada abatido do valor dos trabalhos a menos (190.956,85 €), estando abaixo do limite de 50% fixado;

6.- Nos termos do disposto nas alíneas) e b) do nº1 do artigo 373º do CCP, aos trabalhos complementares deve corresponder um valor e um prazo para a sua execução. Considerando que nem o empreiteiro requer nem a Fiscalização propõe qualquer prazo de execução dos trabalhos complementares cuja adjudicação aqui se propõe, considera-se que a execução dos mesmos, face à sua natureza e quantidade, se acomoda no prazo de execução contratual não se justificando, por não ser necessário, um prazo adicional para a sua execução.

7.- Proposta de decisão: proponho que, a Câmara Municipal da Covilhã delibere:

- adjudicar os trabalhos complementares ao contrato de empreitada em apreço, no valor de 13.774,93 € + IVA, despesa que já se encontra cabimentada e comprometida conforme comprovativo em anexo à etapa 6, trabalhos que constam da proposta da Fiscalização anexada à etapa 1, e que são identificados no mapa de quantidades de trabalho para os Lotes 7 a 9, anexado à etapa 1."

Documentos que se dão como inteiramente reproduzidos na presente ata e ficam, para todos os efeitos legais, arquivados em pasta própria existente para o efeito.

A Câmara deliberou, com a abstenção dos Senhores Vereadores Pedro Miguel Santos Farromba, Ricardo Miguel Correia Leitão Ferreira da Silva e Marta Maria Tomaz Morais Alçada Bom Jesus, e nos termos da proposta, aprovar a adjudicação dos Trabalhos Complementares do Contrato de Empreitada de Reabilitação Energética dos Edifícios do Bairro Social do Cabeço, Lotes 7, 8 e 9, no valor de 13.774,93 € + IVA, trabalhos que constam da proposta da Fiscalização e que são identificados no mapa de quantidades de trabalho.

21. Concurso Público para aquisição de dois veículos automóveis, elétricos, em regime de leasing financeiro / Erros e Omissões / Alteração de Cláusula Caderno de Encargos e no Programa de Concurso / Prorrogação do Prazo

Presente Despacho exarado pelo Senhor Presidente da Câmara em 13.junho.2022, na informação I-CMC/2022/1178, datada de 13.junho.2022, do Júri do Concurso, constante da distribuição no sistema informática de gestão documental com a referência EDOC/2021/22605, no qual aprovou Esclarecimentos e Erros e Omissões / Alteração de Cláusula Caderno de Encargos e no Programa de Concurso / Prorrogação do Prazo, relativos ao Concurso Público para aquisição de dois veículos automóveis, elétricos, em regime de leasing financeiro.

Documentos que se dão como inteiramente reproduzidos na presente ata e ficam, para todos os efeitos legais, arquivados em pasta própria existente para o efeito.

O Senhor Vereador Pedro Miguel Santos Farromba referiu que “foi feita uma proposta pelos técnicos do concurso ser feito em renting em vez de ser feito em leasing. Por que é que se optou por leasing? Para que departamento são estas viaturas, isto é, quem as vai utilizar?”

Depois há uma questão de um dos critérios de desempate que, desculpem lá, é absurda que é o carro que tiver a velocidade máxima superior a 160 km/h.”

Concedida a palavra, o Senhor Diretor do Departamento de Obras e Planeamento – Eng.º Jorge Galhardo de Matos Vieira – respondeu que “isso foi feito pelo serviço de oficina e viaturas e, de facto, é critério de desempate um bocado estranho. Estamos a falar de carros elétricos e de certeza que isso foi retirado nas características técnicas dos catálogos das viaturas. Não conheço que as viaturas elétricas tenham limitações quanto à velocidade máxima.”

Referiu que os serviços lhe informaram que, “por consulta das características técnicas dos veículos, há sempre uma indicação da velocidade máxima e que essa poderá ser uma forma de distinguir duas viaturas diferentes. Toda a gente sabe que qualquer viatura hoje excede o limite máximo de velocidade de 120 km/hora e não é por isso que as viaturas deixam de circular ou deixam de ser compradas. A velocidade, para todos os efeitos, também é uma característica técnica da viatura.”

Atribuída a palavra, o Senhor Diretor do Departamento de Finanças e Modernização Administrativa – Dr. Júlio Manuel Sousa Costa – esclareceu que, “na etapa 29 do relatório, proponho pelo Leasing Financeiro porque a diferença de valores era de 8.000,00€. O renting custava mais barato 8.000,00€. O carro daqui a 5 anos garantidamente vale mais do que 8.000,00€ e tem uma perspetiva de vida superior.”

O Senhor Vereador Pedro Miguel Santos Farromba opinou que, relativamente aos carros elétricos, tinha “sérias dúvidas sobre isso. Temos essa experiência. Quando optámos por comprar um carro elétrico para a Pousada, estudámos a possibilidade do renting ou do leasing. O que é certo é que um carro elétrico, ao fim de 5 ou 6 anos de utilização, as baterias, como os telemóveis, estão viciadas e já não andam 450 km e anda 200, portanto, o valor de mercado é muito baixo. Eu estudaria a proposta do renting porque tem tudo incluído.”

A Câmara deliberou, ao abrigo do n.º 3 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, ratificar o Despacho exarado pelo Senhor Presidente da Câmara em 13.junho.2022, na informação I-CMC/2022/1178, datada de 13.junho.2022, do Júri do Concurso, na qual aprovou, nos termos do artigo 50.º do CCP, os Esclarecimentos e Erros e Omissões, a alteração da cláusula 20.º do Programa de Concurso e da cláusula 11.º do Caderno de Encargos e a prorrogação do prazo de entrega de propostas por mais 7 dias, contados da data limite da entrega de propostas (21/junho) relativos ao Concurso Público para aquisição de dois veículos automóveis, elétricos, em regime de leasing financeiro; a notificação a todos os concorrentes dando conhecimento da informação; e publicação dos avisos na II Série do Diário da República.

Os Senhores Vereadores Pedro Miguel Santos Farromba, Ricardo Miguel Correia Leitão Ferreira da Silva e Marta Maria Tomaz Morais Alçada Bom Jesus, manifestaram declaração de voto sobre a matéria, não obstante o voto favorável, por não concordarem com os critérios de escolha fixados no concurso público.

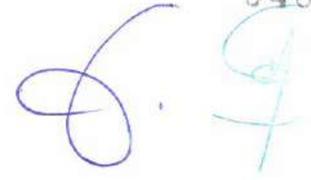
**22. Quotização – Beira Serra (Revogação da deliberação de 08.04.2022)**

Presente informação constante da distribuição no sistema informático de gestão documental com a referência EDOC/2022/13118, propondo a revogação da deliberação tomada na reunião de Câmara de 08.abril.2022, respeitante à quotização da Beira Serra, face aos esclarecimentos prestados pelo Senhor Presidente da Associação.

Documentos que se dão como inteiramente reproduzidos na presente ata e ficam, para todos os efeitos legais, arquivados em pasta própria existente para o efeito.

A Câmara deliberou, com a abstenção dos Senhores Vereadores Pedro Miguel Santos Farromba, Ricardo Miguel Correia Leitão Ferreira da Silva e Marta Maria Tomaz Morais Alçada Bom Jesus, revogar, nos termos da informação, a deliberação tomada na reunião de Câmara de 08.abril.2022.

Mais deliberou aprovar, nos termos da deliberação da Assembleia Geral da Beira Serra, realizada a 30 de janeiro de 2020, a fixação da quota em 0,012% da Transferência recebida pelos Municípios respeitante à Participação dos Municípios nos Impostos do Estado (PMIE).



23. Minuta de Protocolo de Apoio entre o Município da Covilhã e o CCD – Estrela do Zêzere

Presente informação constante da distribuição no sistema informático de gestão documental com a referência EDOC/2022/10273, propondo a aprovação da minuta e celebração do Protocolo de Apoio entre o Município da Covilhã e o CCD – Estrela do Zêzere – maio a dezembro de 2022.

Documento que se dá como inteiramente reproduzido na presente ata e fica, para todos os efeitos legais, arquivado em pasta própria existente para o efeito.

A Câmara deliberou, nos termos da minuta, aprovar e celebrar o Protocolo de Apoio entre o Município da Covilhã e o CCD – Estrela do Zêzere, tendo como objeto apoiar na realização de atividades nos meses de maio de 2022 a dezembro de 2022 - o Plano de Atividades e Orçamento para o ano 2022 consta do Anexo I - através da atribuição de uma comparticipação financeira no montante global de 12.000€ (doze mil euros), que será liquidado mensalmente em prestações de 1.500€ (mil e quinhentos euros), com início em maio de 2022 e término em dezembro de 2022.

O(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) mediante apresentação de requerimento próprio de pedido de pagamento, onde serão mencionados os documentos de despesa comprovativo.

24. Minuta de Protocolo de Apoio entre o Município da Covilhã e a Associação Estrela de Três Pontas – maio a dezembro de 2022

Presente informação constante da distribuição no sistema informático de gestão documental com a referência EDOC/2022/10278, propondo a aprovação da minuta e celebração do Protocolo de Apoio entre o Município da Covilhã e a Associação Estrela de Três Pontas – maio a dezembro de 2022.

Documento que se dá como inteiramente reproduzido na presente ata e fica, para todos os efeitos legais, arquivado em pasta própria existente para o efeito.

A Câmara deliberou, nos termos da minuta, aprovar e celebrar o Protocolo de Apoio entre o Município da Covilhã e a Associação Estrela de Três Pontas, tendo como objeto apoiar na realização de atividades nos meses de maio de 2022 a dezembro de 2022 - o Plano de Atividades e Orçamento para o ano 2022 consta do Anexo I - através da atribuição de uma comparticipação financeira no montante global de 12.000€ (doze mil euros), que será liquidado mensalmente em prestações de 1.500€ (mil e quinhentos euros), com início em maio de 2022 e término em dezembro de 2022.

O(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) mediante apresentação de requerimento próprio de pedido de pagamento, onde serão mencionados os documentos de despesa comprovativo.

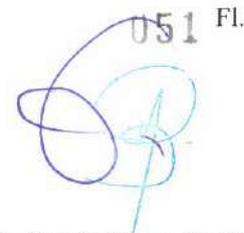
25. Minuta de Contrato Programa entre o Município da Covilhã e o Grupo Desportivo da Mata – maio a dezembro de 2022

Presente informação constante da distribuição no sistema informático de gestão documental com a referência EDOC/2022/10270, propondo a aprovação da minuta e celebração do Contrato Programa entre o Município da Covilhã e o Grupo Desportivo da Mata – maio a dezembro de 2022 – Associativismo 2022.

Documento que se dá como inteiramente reproduzido na presente ata e fica, para todos os efeitos legais, arquivado em pasta própria existente para o efeito.

A Câmara deliberou, nos termos da minuta, aprovar e celebrar o Contrato Programa entre o Município da Covilhã e o Grupo Desportivo da Mata, tendo como objeto apoiar na concretização do Desenvolvimento Desportivo para o ano de 2022 (meses de maio a dezembro de 2022), cujo Plano de Atividades 2021/2022 constituem o Anexo I, concedendo o montante de global de 26.666,67 € (vinte e seis mil, seiscentos e sessenta e seis euros e sessenta e sete cêntimos), sendo 20.000,00 € (vinte mil) para apoio à Academia de Futsal e 6.666,67 € (seis mil, seiscentos e sessenta e seis euros e sessenta e sete cêntimos) para apoio às modalidades de Atletismo, Trial e Centro de Marcha e Corrida.

Os pagamentos serão efetuados mediante apresentação de requerimento próprio de pedido de pagamento, onde serão mencionados os documentos de despesa comprovativos, através da submissão na plataforma eletrónica designada “Balcão Único Digital”.



26. Minuta de Aditamento ao Protocolo de Apoio entre o Município da Covilhã e a ADE- Associação Desportiva da Estação – maio a dezembro de 2022

Presente informação constante da distribuição no sistema informático de gestão documental com a referência EDOC/2022/10280, propondo a aprovação da minuta de Aditamento ao Protocolo de Apoio entre o Município da Covilhã e a ADE-Associação Desportiva da Estação – maio a dezembro de 2022 – Associativismo 2022.

Documento que se dá como inteiramente reproduzido na presente ata e fica, para todos os efeitos legais, arquivado em pasta própria existente para o efeito.

A Câmara deliberou, nos termos da minuta, aprovar e celebrar o aditamento ao Protocolo de Apoio entre o Município da Covilhã e a ADE-Associação Desportiva da Estação, no montante global de 40.000,00€ (quarenta mil euros), sendo 25.000,00€ (vinte e cinco mil euros) para apoio ao Plano de Atividades e Orçamento do ano 2022 - que constituem o Anexo I - e 15.000,00€ (quinze mil euros) para investimento.

O montante referido no número anterior será atribuído através de oito prestações mensais no valor de 5.000,00€ (cinco mil euros), a liquidar entre maio e dezembro de 2022.

Os pagamentos serão efetuados mediante apresentação de requerimento próprio de pedido de pagamento, onde serão mencionados os documentos de despesa comprovativo.



27. Minuta de Contrato Programa entre o Município da Covilhã e o Unidos Futebol Clube do Tortosendo – maio a dezembro de 2022

Presente informação constante da distribuição no sistema informático de gestão documental com a referência EDOC/2022/10266, propondo a aprovação da minuta do Contrato Programa entre o Município da Covilhã e o Unidos Futebol Clube do Tortosendo – maio a dezembro de 2022.

Documento que se dá como inteiramente reproduzido na presente ata e fica, para todos os efeitos legais, arquivado em pasta própria existente para o efeito.

A Câmara deliberou, nos termos da minuta, aprovar e celebrar o Contrato Programa entre o Município da Covilhã e o Unidos Futebol Clube do Tortosendo, tendo como objeto apoiar na concretização do Desenvolvimento Desportivo para o ano de 2022 (meses de maio a dezembro de 2022), cujo Plano de Atividades 2021/2022 constituem o Anexo I, através de uma comparticipação financeira no montante de 16.666,67 € (dezasseis mil e seiscientos e sessenta e seis euros e sessenta e sete cêntimos).

Os pagamentos serão efetuados mediante apresentação de requerimento próprio de pedido de pagamento, onde serão mencionados os documentos de despesa comprovativos, através da submissão na plataforma eletrónica designada “Balcão Único Digital”.



28. Aditamento ao Protocolo de Apoio entre o Município da Covilhã e a ADE – Associação Desportiva da Estação

Presente informação constante da distribuição no sistema informático de gestão documental com a referência EDOC/2022/6368, propondo a aprovação da minuta de Aditamento ao Protocolo de Apoio entre o Município da Covilhã e a ADE – Associação Desportiva da Estação.

Documento que se dá como inteiramente reproduzido na presente ata e fica, para todos os efeitos legais, arquivado em pasta própria existente para o efeito.

A Câmara deliberou aprovar a minuta de aditamento ao Protocolo de Apoio entre o Município da Covilhã e a ADE – Associação Desportiva da Estação, no que respeita à Cláusula 1.^a-A, passando a constar o seguinte:

“Cláusula 1^a-A

O apoio descrito na cláusula anterior será atribuído da seguinte forma:

- ***15.000,00€ (quinze mil euros) para despesas de investimento;***
- ***5.000,00€ (cinco mil euros) para apoio direto à atividade.”***

29. Minuta de Protocolo de Apoio entre o Município da Covilhã e a União de Freguesias de Teixoso e Sarzedo – Construção de Parque Infantil

Presente informação dos serviços, constante da distribuição no sistema informático de gestão documental com a referência EDOC/2022/9111, propondo a aprovação da minuta e celebração do Protocolo de Apoio entre o Município da Covilhã e a União de Freguesias de Teixoso e Sarzedo, tendo por objeto apoiar nas intervenções relativas à construção do parque infantil.

Documentos que se dão como inteiramente reproduzidos na presente ata e ficam, para todos os efeitos legais, arquivados em pasta própria existente para o efeito.

O Senhor Vereador Ricardo Miguel Correia Leitão Ferreira da Silva referiu que “tínhamos falado numa das últimas reuniões de câmara pública, onde estiveram os estudantes da Escola A Lã e a Neve, que havia um plano de ação e tinham falado na questão de que iria ser apresentado um plano de ação para a requalificação dos parques infantis.

Há parques infantis noutras freguesias muito mais prioritários, provavelmente, do que este e a minha questão é se já há esse plano de ação e essas linhas orientadoras para a requalificação destes parques infantis uma vez que há freguesias onde nem sequer há parque infantil neste momento porque estão fechados.”

O Senhor Presidente da Câmara esclareceu que tinha falado que, “até ao final do ano, tínhamos que envidar todos os esforços no sentido de resolver o problema dos parques.

Não estamos a menosprezar ou a relegar para segundo plano o que quer que seja.

A Junta de Freguesia entendeu localizar este parque para evitar que outros que existiam e que não estavam em condições pudessem ali congregar o maior número de crianças.

É preferível termos, em cada localidade ou em cada aldeia ou vila, um ou mais, conforme as necessidades, parques infantis, do que termos uma caterva deles e depois têm problemas de conservação, de abandono e de dificuldade em manter, com todas as consequências de natureza financeira... Essas ainda é o menos, mas depois o mais grave é que pode haver problemas para as crianças que lá forem a utilizá-los.

É sempre discutível se começamos por um lado ou se começamos por outro. Não estamos a querer dizer que não é necessário nos outros sítios e que não é importante. Deixamos de acompanhar uma freguesia que deu ao pedal.”

O Senhor Vereador José Miguel Ribeiro Oliveira esclareceu que o que foi dito em reunião de câmara “foi que estava a ser preparado um plano de ação relativamente ao problema dos parques infantis e não que isso iria ser apresentado.

O plano de ação contempla não só um trabalho por parte dos nossos serviços técnicos do levantamento daquilo que é a realidade, ou seja, uma atualização daquilo que é a realidade do nosso Concelho (tínhamos sensivelmente à volta de 88 parques levantados a nível de todo o Concelho) e a verdade é que vamos seguir com muito menos parques infantis neste plano.

Tive a oportunidade de reunir individualmente com praticamente todos os Presidentes de Junta onde foi feito um exercício de identificarem dentro da sua freguesia quais é que são os parques infantis que se irão manter, quais eventualmente serão os que irão ser desmantelados, quais os que estão em condições.

Os nossos serviços têm mais ou menos preparado um caderno de manutenção, um caderno de procedimento para que seja cumprida a legislação em vigor no que diz respeito a estes equipamentos.

Este parque infantil já está em linha com aquilo que foi a reunião tida com o Executivo da Junta de Freguesia do Teixoso e do Sarzedo. Vai passar a ter, na sua área geográfica (tem muitas anexas e tem aglomerados urbanos muito dispersos), três parques infantis: um novo (este que estamos a apoiar); uma recuperação (está a ser feita a expensas da Junta de Freguesia, junto à escola; manter o parque infantil da Borrallheira.”

Referiu que o Executivo do Partido Socialista sempre se preocupou com a questão dos parques infantis, tendo inclusivamente criado alguns em freguesias onde não existiam, dando o exemplo da Freguesia de Verdelhos.

“Aquilo que foi definido pelo Senhor Presidente, como resposta por parte do Município, é que haja pelo menos um parque infantil em condições em cada aglomerado urbano e isso é aquilo que definimos como serviços mínimos, se assim pudermos chamar.

Na conversa com os Senhores Presidentes de Junta, foi bastante fácil conseguirmos chegar a um entendimento dos parques infantis a desmantelar, a manter, a recuperar e a reabilitar. Há várias etapas de acordo com a avaliação dos serviços que estão a ser feitas. Há parques infantis que basta serem reabilitados; há parques infantis que necessitam de uma intervenção mais profunda; e há parques infantis em que têm de ser instalados novos.

É um plano que vai ter obviamente uma dotação orçamental elevada. Temos a consciência de que não vai ser para ser feita em meia dúzia de meses, tendo em conta aquilo que são as necessidades orçamentais.

É importante que seja dito é a responsabilidade com que os Presidentes de Junta e a Câmara Municipal olham para esta matéria e dar a nota que em muitos casos, em muitas freguesias, já existem parques infantis, já existe esta resposta de um parque infantil por freguesia a cumprir escrupulosamente tudo aquilo que são os requisitos e a legislação definida.

O plano ainda não está finalizado porque ainda não consegui reunir com a totalidade das Juntas de Freguesia. Depois de reunir, os serviços vão analisar, freguesia a freguesia, as soluções encontradas pelos Senhores Presidente de Junta e, a partir daí, fazer a calendarização da intervenção, a sua orçamentação e depois tomar essas decisões de acordo com aquilo que são as nossas disponibilidades financeiras.

O plano de ação é para parques infantis públicos sobre os quais recai a legislação em vigor de acesso a este tipo de equipamento.

Os parques infantis que estão dentro da área escolar e que são para uso exclusivo dos estabelecimentos escolares não se lhes é aplicável esta legislação e essa responsabilidade é da competência das Juntas de Freguesia (transferência de competências), que recebem uma verba anual para assegurar a sua manutenção.”

A Câmara deliberou aprovar, nos termos da minuta, a celebração do Protocolo de Apoio entre o Município da Covilhã e a União de Freguesias de Teixoso e Sarzedo, através da atribuição de uma comparticipação financeira no montante global de 18.000,00€ (dezoito mil euros), para apoiar as despesas nas intervenções relativas à construção do parque infantil.

Mais deliberou remeter o presente protocolo de apoio à Assembleia Municipal da Covilhã, para efeitos de autorização ao abrigo do disposto na alínea j) do n.º 1 do artigo 25.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.

30. Alteração da Delimitação da Área de Reabilitação Urbana do Centro Urbano da Covilhã

Presente informação I-CMC/2022/1192, da Divisão de Planeamento e de Gestão de Cofinanciamento de Investimento, datada de 15.junho.2022 e parecer do Senhor Diretor do Departamento de Obras e Planeamento, constante da distribuição no sistema informática de gestão documental com a referência EDOC/2022/16542, que se transcreve:

“No seguimento do pedido formulado pela empresa Vetor Autónomo Lda. através de requerimento anexo à etapa 1 da distribuição EDOC/2022/16248 e pela Universidade da Beira Interior através de requerimento anexo à etapa 1 da distribuição EDOC/2022/14458, o serviço de Planeamento e Ordenamento do Território elaborou uma proposta de alteração da Delimitação da Área de Reabilitação Urbana (ARU) e conseqüentemente da Operação de Reabilitação Urbana (ORU) do Centro Urbano da Covilhã, por forma a incluir a Torre de Santo António e a área territorial do Polo II da UBI.

Esta alteração tem em vista incentivar a reabilitação da Torre de Santo António que se encontra devoluta há mais de 47 anos e ainda criar condições à Universidade da Beira Interior de acesso a Fundos Comunitários, cujo elegibilidade e/ou mérito dependa da inserção em Área de Reabilitação Urbana, e que possibilite a intervenção nos edifícios, infraestruturas, espaços verdes e espaços urbanos afetos ao Polo II da UBI.

Relembrando, a Assembleia Municipal da Covilhã aprovou por deliberação de 12-03-2021 uma Operação de Reabilitação Urbana (ORU) do tipo Sistemática orientada pelo Programa Estratégico de Reabilitação Urbana (PERU) do Centro Urbano da Covilhã.

Considerando que a proposta de alteração da ORU deve seguir, com as devidas adaptações, os procedimentos previstos no Regime Jurídico da Reabilitação Urbana (RJRU), para a sua aprovação, remete-se para avaliação e decisão da Câmara Municipal a proposta de alteração da delimitação da ARU do Centro Urbano da Covilhã e o respetivo Projeto de Alteração da ORU do Centro Urbano da Covilhã, cuja entidade gestora é o Município da Covilhã.

Mantém-se o prazo fixado para execução da ORU (até ao final 2030).

Propõe-se ainda:

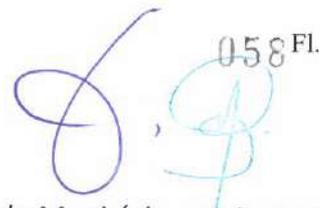
- Remeter o projeto de alteração da ORU – Centro Urbano da Covilhã ao IHRU – Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana, I.P. por meios eletrónicos (aru@ihru.pt), para emissão de parecer não vinculativo, num prazo de 15 dias, cfr. n.º 3 do artigo 17.º do RJRU.

- Submeter a discussão pública o Projeto de ORU – Centro Urbano da Covilhã, nos termos previstos no RJGT – Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial para os planos de pormenor, cfr. n.º 4 do artigo 17.º do RJRU (prazo mínimo 20 dias úteis).

Procedimentos futuros:

- Relatório de Ponderação dos Resultados da Discussão Pública – Aprovação pela Câmara Municipal e Divulgação nos termos do n.º 6 do artigo 89.º do RJGT;

- Proposta final da alteração da ARU e da ORU – Aprovação pela Assembleia Municipal, nos termos do n.º 1 e 5 do artigo 17.º do RJRU;



- *Publicação no Diário da República e divulgação na página eletrónica do Município, nos termos do n.º 5 do artigo 17.º do RJRU.*"

Documentos que se dão como inteiramente reproduzidos na presente ata e ficam, para todos os efeitos legais, arquivados em pasta própria existe para o efeito.

O Senhor Vereador Pedro Miguel Santos Farromba parabenizou os serviços pela boa preparação dos documentos.

"Não estando em causa nem o aumento da extensão do prolongamento para a inclusão dos edifícios da UBI, nem a necessidade de recuperação da Torre, acho que não podemos tomar decisões tão importantes e estratégicas para o futuro desenvolvimento da cidade desta forma.

Aquilo que vemos nos documentos, que ainda por cima são escassos em relação à informação sobre a empresa e que nos levaram a procurar informações sobre a mesma, é que a empresa foi constituída na *Empresa na Hora*, em 29 de dezembro do ano passado. Não tem nenhum histórico de construção imobiliária! O sócio-gerente que em bom rigor é o único porque a empresa tem duas quotas (uma é do próprio e a outra é de uma empresa da qual o sócio é unipessoal), portanto é de apenas um sócio e o sócio é produtor de vacas charolesas.

Não vemos que exista, do ponto de vista desse promotor, nem histórico, nem capacidade financeira porque a empresa tem um capital de 50.000,00€ e para fazer a obra que seguramente vai custar uns milhões e não conseguimos identificar a capacidade financeira. Não identificámos capacidade técnica porque não se lhe conhece nenhuma obra que tenha feito e aquilo que propomos é que nos seja dado um conjunto de condições, tirando aqui a questão da Universidade, mas especificamente a ele que se prenda com a questão do IMT, do IMI, do IVA e acho que devíamos aprofundar melhor este assunto e perceber até qual é que é o plano de intenções.

Acho que aquilo que vai acontecer é isto avançar, a empresa vai fazer o projeto e vai vender isto a alguém. Aliás, o próprio regime da ARU dá esse benefício porque a primeira transação é isenta de imposto de transações.

A nossa questão era se podíamos separar as duas decisões, ou seja, a decisão da UBI da decisão da Torre de Santo António e, não podendo, votarmos a questão da UBI e deixarmos para uma análise mais profunda sobre o que é a empresa, quem é a empresa e o que é que quer fazer e, eventualmente, até percebermos quais é que são as suas reais intenções para uma decisão posterior."

O Senhor Presidente da Câmara confessou, relativamente à empresa em questão, que lhe era "absolutamente indiferente. Os nossos serviços de Urbanismo só aprovarão uma intervenção que tenha por objeto a recuperação da célebre Torre se cumprirem as regras que estão estipuladas na Lei. Queremos é que haja efetivamente requalificação daquela Torre. É preciso é assegurar que ela é remodelada.

Já dei conhecimento de duas empresas que tiveram contrato celebrado e que não foram avante.

O Montepio vai celebrar o contrato definitivo – a escritura de compra e venda – ou não, em função de aqui ser apresentado o projeto em conformidade com a Lei.

O Montepio transmite a propriedade se lhe pagarem o preço e, para isso, há uma, que é a aprovação - por parte do Município - do projeto. Não estamos a beneficiar a empresa; estamos a querer requalificar uma zona da cidade e obviamente que não vai ser ele que irá construir. Há de confiar a obra e só quem tem habilitação para construir é que constrói.

O importante é requalificar-se a Torre e não perdermos esta oportunidade. Como está nas imediações da Universidade e a Universidade tem esta legítima aspiração e pretensão, juntámos tudo. O estar lado a lado faz sentido. Se andarmos com outro processo, nunca mais saímos disto.”

Concedida a palavra, o Senhor Diretor do Departamento de Obras e Planeamento – Eng.º Jorge Galhardo de Matos Vieira – referiu que “para separar é preciso fazer uma proposta nova.

A proposta dos serviços só foi buscar, ao pedido dessa empresa, apenas a Torre de Santo António, que é do interesse do próprio Município. Nessa proposta não vertemos nem refletimos aquilo que essa empresa pediu na realidade. A proposta é a proposta da Câmara; não é a proposta de quem se dirigiu à Câmara. Ou seja, procurámos aproveitar o pedido da UBI na totalidade e fomos acrescentar a Torre de Santo António porque é um imóvel que está devoluto (ao lado dos terrenos da Universidade) e, por isso, o Município tem todo o interesse em encontrar uma solução para ele. Sendo um imóvel devoluto, é um imóvel que encaixa nos objetivos das ARU’s.

Do que foi requerido por essa empresa, só lá está na nossa proposta a Torre. O resto daquilo que pediram não está na proposta da Câmara.

Só trazemos esta proposta porque houve dois requerimentos, senão não a tínhamos formulado até hoje.”

O Senhor Vereador Pedro Miguel Santos Farromba questionou: “se vier alguém amanhã a perguntar na Boidobra ou no Canhoso a mesma coisa, vamos tomar a mesma decisão?”

O Senhor Presidente da Câmara respondeu que “temos que ser muito parcimoniosos e muito cautelosos nas tomadas de decisões relativamente a isto. A estratégia é essa.

Na prática, o que queremos, independentemente de quem quer que seja o promotor ou o construtor porque têm que cumprir regras claras, é que aquele edificado seja requalificado.

Com toda a franqueza, ou é uma coisa absolutamente extraordinária e importante noutros sítios para irmos ao encontro dessa pretensão.

A estratégia é clara: só a título muito excepcional e neste caso, aqui, faz todo o sentido.”

O Senhor Vereador José Armando Serra dos Reis esclareceu que “os instrumentos de planeamento são adaptados às necessidades e às realidades que o Concelho tem para o seu desenvolvimento.

Em determinado momento, temos que adaptar os instrumentos de planeamento à proposta de negócio que contribui para os objetivos que pretendemos – requalificação das áreas degradadas e edifícios degradados no nosso concelho.

Dou-lhe um exemplo: criou-se um plano de pormenor para as Machedes no Tortosendo e, durante 12 anos que esse plano esteve em vigor, quantas requalificações lá existiram? Zero.

À última da hora, aparecem-nos investidores que querem investir nas Machedes. O que fizemos? Acabar com o plano de pormenor. Teve que ser. Ou acabamos ou há de continuar *ad eternum*. Neste momento, já há investidores a investirem nas Machedes.

O Planeamento e o Urbanismo têm de estar de mãos dadas e, sempre que houver a necessidade, adaptar esses instrumentos de planeamento às propostas de desenvolvimento do Concelho.

Também não entendo, evidentemente, que a empresa tem gabinetes de arquitetura a trabalhar para ela, que tem gabinetes de advogados a trabalhar para ela, ... Mas isso é com o Montepio! Uma empresa que tem um contrato de promessa com um imóvel, que prometeu comprar todos os terrenos até à 230 estrada do Tortosendo, se o está a fazer apenas com intentos de se ganhar dinheiro, desconheço isso tudo.”

O Senhor Presidente da Câmara reafirmou que “o que queremos é propiciar, a este ou a qualquer outro investidor, que naquele sítio é um atrativo para a recuperação da Torre.

Imagine que este contrato não se cumpre ou por vontade bilateral ou unilateral com as consequências que a Lei prevê, para nós fica lá sempre aquela área e quando aparecer um investidor que cumpra as regras (as nossas e as do Montepio)... encantados da vida! Não estamos a beneficiar ninguém.

O importante desta decisão é: queremos ou não queremos dar um incentivo para a recuperação da Torre?”

A Câmara deliberou aprovar, nos termos da informação e parecer do Senhor Diretor do Departamento de Obras e Planeamento, a proposta de alteração da delimitação da ARU do Centro Urbano da Covilhã e o respetivo Projeto de Alteração da ORU do Centro Urbano da Covilhã, cuja entidade gestora é o Município da Covilhã;

Manter o prazo fixado para execução da ORU (até ao final 2030);

Mais deliberou aprovar os benefícios a vigorar na área de ampliação da ARU.

Deliberou ainda remeter o projeto de alteração da ORU – Centro Urbano da Covilhã ao IHRU – Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana, I.P. por meios eletrónicos (aru@ihru.pt),

para emissão de parecer não vinculativo, num prazo de 15 dias, cfr. n.º 3 do artigo 17.º do RJRU; e

- Submeter a discussão pública o Projeto de ORU – Centro Urbano da Covilhã, nos termos previstos no RJGT – Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial para os planos de pormenor, cfr. n.º 4 do artigo 17.º do RJRU (prazo mínimo 20 dias úteis).

Foi apresentada Declaração de Voto por parte dos Senhores Vereadores Pedro Miguel Santos Farromba, Ricardo Miguel Correia Leitão Ferreira da Silva e Marta Maria Tomaz Morais Alçada Bom Jesus sobre esta matéria, justificando o voto favorável tendo presente as informações prestadas na reunião sobre o interesse público da Câmara subjacente à requalificação do imóvel (Torre) em Santo António, Covilhã, e sobre a oportunidade criada, e pelo facto da alteração proposta ao Projeto de ORU – Centro Urbano da Covilhã ser submetido a discussão pública, antes da sua aprovação final.

ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DE 20/06/2022

APROVAÇÃO EM MINUTA

As deliberações constantes da presente ata foram aprovadas em minuta para efeitos de execução imediata.

VOTAÇÃO DAS DELIBERAÇÕES

As deliberações constantes da presente ata foram aprovadas por unanimidade, com exceção daquelas em que é referido outro modo de votação.

MONTANTE GLOBAL DOS ENCARGOS

O montante global dos encargos resultantes das deliberações tomadas nesta reunião de Câmara foi de € 961.030,26 (novecentos e sessenta e um mil, trinta euros e vinte e seis cêntimos).

ENCERRAMENTO

Pelas 11:00 horas, verificando-se não haver mais assuntos a tratar, o Senhor Presidente da Câmara declarou encerrada a reunião, da qual se lavrou a presente ata que para sua validade e fé vai, no fim, por si assinada e por Graça Isabel Pires Henry Robbins, Diretora do Departamento de Administração Geral e Coordenação Jurídica.

O Presidente da Câmara, _____

A Diretora do DAGCJ, _____